



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado do Paraná**

***Pregão Presencial nº 094/2019***

***OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.***

***1ª via***

***Lançamento: 29/11/2019***

***Abertura: 17/12/2019 – 14:00 horas***

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA - ( ) GAZETA -  DIOE - ( ) DOU



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Assistência Social.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos para o Conselho Tutelar através da Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que tem por finalidade garantir condições mínimas de funcionamento.

**ITENS DA LICITAÇÃO:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16334	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTUS – tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16°C a 30°C, com controle remoto, funções: sleep e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.	02	UNI	1.449,00	2.898,00
2	16281	FOGÃO 4 BOCAS – com acendimento automático, com vidro interno vedado, com grades duplas, prateleiras deslizantes, manipullos removíveis, com válvula de bloqueio de gás, com luz no forno.	01	UNI	459,00	459,00
3	16359	LIQUIDIFICADOR POTÊNCIA DE 900WATTS com chave eletrônica 12 velocidades + pulsar/autolimpeza, copo com facas integrado e alça do copo anatômica, com tampa que permite servir sem retirá-la, tampinha dosadora graduada (centro da tampa), lâmina integrada de aço inox, faca de 6 lâminas ultra afiadas e resistentes, 110v.	01	UNI	85,00	85,00
4	16360	SANDUICHEIRA MINI GRILL 750 WATTS, modelo retangular, antiaderente, placa ondulada, com luz indicadora, alça fria e trava de segurança, 110v.	01	UNI	99,00	99,00
5	16361	CONJUNTO MESA COM 6 CADEIRAS – mesa em vidro, cor transparente, medindo no mínimo 140cm de largura, 80cm de profundidade e 76cm de altura. E cadeiras cor branco, medindo 92cm de altura, 35cm de largura e 45cm de profundidade, com assento estofado em corvin preto.	01	UNI	869,00	869,00
6	16362	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO – em MDF, cor amadeirado, com dimensões mínimas de 200cm de largura, 170cm de altura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio. Toda peça com 25mm de espessura	01	UNI	690,00	690,00
7	16363	ARMÁRIO MULTI USO PARA COZINHA para forno e micro-ondas com 02 portas. Cor: branco, material: MDP acabamento: pintura Uv, quantidade de portas: 2, escala de brilho da porta: fosco, capacidade de peso: até 30 Kg, capacidade de peso por gaveta: 5 Kg, tipo de correção: metálica, tipo de porta: bater, material do puxador: abs	01	UNI	199,00	199,00
8	16364	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – com scanner, com impressão a tinta colorida, velocidade de	01	UNI	319,00	319,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


		impressão mínima de 21ppm, capacidade para 150 folhas.				
9	16365	MICROONDAS 30 LITROS – cor branco, com display digital, potência mínima de 850w, voltagem 110v, com função cozimento e descongelamento, com relógio e trava de segurança.	01	UNI	515,00	515,00
10	16366	MESA DE ESCRITÓRIO – em MDF, com medidas de 150cm de comprimento, 60cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com puxadores plásticos cromado, pés e tampos em MDF, cor amadeirado.	02	UNI	340,00	680,00
11	16367	VENTILADOR DE MESA com 40 cm de diâmetro, com 4 hélices e 3 velocidade e regulagem de altura.	02	UNI	129,00	258,00
12	16368	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO – cor preto, com sistema de suprimento de capsula, tempo de preparo de 30 segundos, com mínimo de 15 bar de pressão, capacidade de reservatório mínimo de 950ml, com reservatórios removíveis, sistema corta gotas, placa de aquecimento, com 220v.	01	UNI	399,00	399,00
13	16369	MESA DE ESCRITÓRIO – em MDF, formato em L, com medidas de 180cm de comprimento em uma lateral, 150cm em outra lateral, 60cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com puxadores plásticos cromados, pés e tampos em MDF, cor amadeirado.	01	UNI	630,00	630,00
14	16370	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO – em MDF, cor amadeirado, com dimensões mínimas de 200cm de largura, 170cm de altura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio. Toda peça com 25mm de espessura	01	UNI	690,00	690,00
<b>TOTAL</b>						<b>8.790,00</b>

**PRAZO DE ENTREGA:** 5 Dias.**LOCAL DE ENTREGA:** Conselho Tutelar do município.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Assistência Social, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 28/11/2019.

  
 CASSIELE CHRISTINA FÁVERO  
 Secretária de Assistência Social

## Cotação de preços

Natureza	Nome do Produto / serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Capital	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTUS - tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16°C a 30°C, com controle remoto, funções: sleep e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.	02	02	R\$  2.690,00	R\$  5.380,00
Capital	FOGÃO 4 BOCAS - com acendimento automático, com vidro interno vedado, com grades duplas, prateleiras deslizantes, manípulos removíveis, com válvula de bloqueio de gás, com luz no forno.	01	01	R\$  690,00	R\$  690,00
Capital	Liquidificador potência de 900watts com chave eletrônica 12 velocidades + pulsar/autolimpeza, copo com facas integrado e alça do copo anatômica, com tampa que permite servir sem retirá-la, tampinha dosadora graduada (centro da tampa), lâmina integrada de aço inox, faca de 6 lâminas ultra afiadas e resistentes, 110v.	01	01	R\$  200,00	R\$  200,00
Capital	Sanducheira mini grill 750 Watts, modelo retangular, antiaderente, placa ondulada, com luz indicadora, alça fria e trava de segurança, 110v.	01	01	R\$  120,00	R\$  120,00
Capital	CONJUNTO MESA COM 6 CADEIRAS - mesa em vidro, cor transparente, medindo no mínimo 140cm de largura, 80cm de profundidade e 76cm de altura. E cadeiras cor branco, medindo 92cm de altura, 35cm de largura e 45cm de profundidade, com assento estofado em corvin preto.	01	01	R\$  1.180,00	R\$  1.180,00
Capital	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO - em MDF, cor amadeirado, com dimensões mínimas de 200cm de largura, 170cm de altura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio. Toda peça com 25mm de espessura	01	01	R\$  2.000,00	R\$  2.000,00
Capital	Armário multi uso para cozinha para forno e microondas com 02 portas. Cor: branco, material: Mdp	01	01	R\$  390,00	R\$  390,00

	acabamento: pintura Uv, quantidade de portas: 2, escala de brilho da porta: fosco, capacidade de peso: até 30 Kg, capacidade de peso por gaveta: 5 Kg, tipo de correção: metálica, tipo de porta: bater, material do puxador: abs				
Capital	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - com scanner, com impressão a tinta colorida, velocidade de impressão mínima de 21ppm, capacidade para 150 folhas.	01	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Capital	MICROONDAS 30 LITROS - cor branco, com display digital, potência mínima de 850w, voltagem 110v, com função cozimento e descongelamento, com relógio e trava de segurança.	01	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00
Capital	MESA DE ESCRITÓRIO - em MDF, com medidas de 150cm de comprimento, 60cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com puxadores plásticos cromado, pés e tampos em MDF, cor amadeirado.	02	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Capital	Ventilador de mesa com 40 cm de diâmetro, com 4 hélices e 3 velocidade e regulagem de altura.	02	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
Capital	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO - cor preto, com sistema de suprimento de capsula, tempo de preparo de 30 segundos, com mínimo de 15 bar de pressão, capacidade de reservatório mínimo de 950ml, com reservatórios removíveis, sistema corta gotas, placa de aquecimento, com 220v.	01	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Capital	MESA DE ESCRITÓRIO - em MDF, formato em L, com medidas de 180cm de comprimento em uma lateral, 150cm em outra lateral, 60cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com puxadores plásticos cromado, pés e tampos em MDF, cor amadeirado.	01	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Capital	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO - em MDF, cor amadeirado, com dimensões mínimas de 200cm de largura, 170cm de altura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio. Toda peça com 25mm de espessura	01	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

**12.392.958/0001-54**

LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA ME

*Eliane Soares*  
 Av. Brasil, 936 Centro 85710-000  
 Santo Antonio do Sudoeste PR

Cotação de preços

Natureza	Nome do Produto / serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
				R\$	R\$
Capital	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTUS - tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16°C a 30°C, com controle remoto, funções: sleep e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.	02	02	R\$ <i>1.449,00</i>	R\$ <i>2.898,00</i>
Capital	FOGÃO 4 BOCAS - com acendimento automático, com vidro interno vedado, com grades duplas, prateleiras deslizantes, manípulos removíveis, com válvula de bloqueio de gás, com luz no forno.	01	01	R\$ <i>459,00</i>	R\$ <i>459,00</i>
Capital	Liquidificador potência de 900watts com chave eletrônica 12 velocidades + pulsar/autolimpeza, copo com facas integrado e alça do copo anatômica, com tampa que permite servir sem retirá-la, tampinha dosadora graduada (centro da tampa), lâmina integrada de aço inox, faca de 6 lâminas ultra afiadas e resistentes, 110v.	01	01	R\$ <i>85,00</i>	R\$ <i>85,00</i>
Capital	Sanducheira mini grill 750 Watts, modelo retangular, antiaderente, placa ondulada, com luz indicadora, alça fria e trava de segurança, 110v.	01	01	R\$ <i>99,00</i>	R\$ <i>99,00</i>
Capital	CONJUNTO MESA COM 6 CADEIRAS - mesa em vidro, cor transparente, medindo no mínimo 140cm de largura, 80cm de profundidade e 76cm de altura. E cadeiras cor branco, medindo 92cm de altura, 35cm de largura e 45cm de profundidade, com assento estofado em corvin preto.	01	01	R\$	R\$
Capital	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO - em MDF, cor amadeirado, com dimensões mínimas de 200cm de largura, 170cm de altura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de	01	01	R\$	R\$

	acabamento: pintura Uv, quantidade de portas: 2, escala de brilho da porta: fosco, capacidade de peso: até 30 Kg, capacidade de peso por gaveta: 5 Kg, tipo de correção: metálica, tipo de porta: bater, material do puxador: abs				
Capital	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - com scanner, com impressão a tinta colorida, velocidade de impressão mínima de 21ppm, capacidade para 150 folhas.	01	01	R\$ 999,00	R\$ 999,00
Capital	MICROONDAS 30 LITROS - cor branco, com display digital, potência mínima de 850w, voltagem 110v, com função cozimento e descongelamento, com relógio e trava de segurança.	01	01	R\$ 515,00	R\$ 515,00
Capital	MESA DE ESCRITÓRIO - em MDF, com medidas de 150cm de comprimento, 60cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com puxadores plásticos cromado, pés e tampos em MDF, cor amadeirado.	02	02	R\$ 340,00	R\$ 680,00
Capital	Ventilador de mesa com 40 cm de diâmetro, com 4 hélices e 3 velocidade e regulagem de altura.	02	02	R\$ 129,00	R\$ 258,00
Capital	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO - cor preto, com sistema de suprimento de capsula, tempo de preparo de 30 segundos, com mínimo de 15 bar de pressão, capacidade de reservatório mínimo de 950ml, com reservatórios removíveis, sistema corta gotas, placa de aquecimento, com 220v.	01	01	R\$ 399,00	R\$ 399,00
Capital	MESA DE ESCRITÓRIO - em MDF, formato em L, com medidas de 180cm de comprimento em uma lateral, 150cm em outra lateral, 60cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com puxadores plásticos cromado, pés e tampos em MDF, cor amadeirado.	01	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Capital	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO - em MDF, cor amadeirado, com dimensões mínimas de 200cm de largura, 170cm de altura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio. Toda peça com 25mm de espessura	01	01	R\$	R\$

CNPJ: 04.415.928/0206-23

I.E.: 906.602.326-2

Lojas Becker Ltda - 206

F: 46.3563.3195

Rua Dom Pedro I, 479 - Centro

CEP: 85710-000

Santo Antônio do Sudoeste-PR

## Cotação de preços

Natureza	Nome do Produto / serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Capital	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTUS - tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16°C a 30°C, com controle remoto, funções: sleep e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.	02	02	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
Capital	FOGÃO 4 BOCAS - com acendimento automático, com vidro interno vedado, com grades duplas, prateleiras deslizantes, manipuladores removíveis, com válvula de bloqueio de gás, com luz no forno.	01	01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
Capital	Liquidificador potência de 900watts com chave eletrônica 12 velocidades + pulsar/autolimpeza, copo com facas integrado e alça do copo anatômica, com tampa que permite servir sem retirá-la, tampinha dosadora graduada (centro da tampa), lâmina integrada de aço inox, faca de 6 lâminas ultra afiadas e resistentes, 110v.	01	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Capital	Sanducheira mini grill 750 Watts, modelo retangular, antiaderente, placa ondulada, com luz indicadora, alça fria e trava de segurança, 110v.	01	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Capital	CONJUNTO MESA COM 6 CADEIRAS - mesa em vidro, cor transparente, medindo no mínimo 140cm de largura, 80cm de profundidade e 76cm de altura. E cadeiras cor branco, medindo 92cm de altura, 35cm de largura e 45cm de profundidade, com assento estofado em corvin preto.	01	01	R\$ 869,00	R\$ 869,00
Capital	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO - em MDF, cor amadeirado, com dimensões mínimas de 200cm de largura, 170cm de altura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio. Toda peça com 25mm de espessura	01	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00
Capital	Armário multi uso para cozinha para forno e microondas com 02 portas. Cor: branco, material: Mdp	01	01	R\$ 360,00	R\$ 360,00

95.385.415/0001-37

CARMINATTI  
ELETROMÓVEIS LTDA

Av. Brasil, 1597 - Entre Rios  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR



	acabamento: pintura Uv, quantidade de portas: 2, escala de brilho da porta: fosco, capacidade de peso: até 30 Kg, capacidade de peso por gaveta: 5 Kg, tipo de correção: metálica, tipo de porta: bater, material do puxador: abs				
Capital	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - com scanner, com impressão a tinta colorida, velocidade de impressão mínima de 21ppm, capacidade para 150 folhas.	01	01	R\$ 319,00	R\$ 319,00
Capital	MICROONDAS 30 LITROS - cor branco, com display digital, potência mínima de 850w, voltagem 110v, com função cozimento e descongelamento, com relógio e trava de segurança.	01	01	R\$ 570,00	R\$ 570,00
Capital	MESA DE ESCRITÓRIO - em MDF, com medidas de 150cm de comprimento, 60cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com puxadores plásticos cromado, pés e tampos em MDF, cor amadeirado.	02	02	R\$ 410,00	R\$ 820,00
Capital	Ventilador de mesa com 40 cm de diâmetro, com 4 hélices e 3 velocidade e regulagem de altura.	02	02	R\$ 149,00	R\$ 298,00
Capital	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO - cor preto, com sistema de suprimento de capsula, tempo de preparo de 30 segundos, com mínimo de 15 bar de pressão, capacidade de reservatório mínimo de 950ml, com reservatórios removíveis, sistema corta gotas, placa de aquecimento, com 220v.	01	01	R\$ 569,00	R\$ 569,00
Capital	MESA DE ESCRITÓRIO - em MDF, formato em L, com medidas de 180cm de comprimento em uma lateral, 150cm em outra lateral, 60cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com puxadores plásticos cromado, pés e tampos em MDF, cor amadeirado.	01	01	R\$ 630,00	R\$ 630,00
Capital	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO - em MDF, cor amadeirado, com dimensões mínimas de 200cm de largura, 170cm de altura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio. Toda peça com 25mm de espessura	01	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00

95.385.415/0001-37

CARMINATTI  
ELETROMÓVEIS LTDA

Av. Brasil, 1597 - Entre Rios  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR



### DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

**Considerando** o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

**Considerando** o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei”;

**Considerando** o disposto no artigo 15, inciso VII da Lei Estadual nº 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual cria “programas de apoio à Gestão Municipal: que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA e ao apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 3, o qual estabelece como meta: “Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de direitos da criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições”;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Em continuidade às Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 – CEDCA/PR, as quais visam o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares, o Conselho



Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 08 de dezembro de 2017

## DELIBEROU

**Art. 1º** Pelo repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETO E DOS RECURSOS

**Art. 2º** Fica destinado incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 23.180.000,00 (vinte e três milhões, cento e oitenta mil reais), a ser transferido aos Municípios na modalidade Fundo a Fundo, para continuidade do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, em expansão aos recursos destinados por meio das Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 – CEDCA/PR, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os recursos para suprir as ações da presente Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

**Art. 3º** Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para:

I – Aquisição de um automóvel zero quilômetro, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os Conselhos Tutelares que não disponham de veículo, ou que possuam veículo com ano de fabricação anterior a 2014, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo II da presente Deliberação.

§ 1º A relação de Conselhos Tutelares foi construída a partir dos dados extraídos do CENSO do Sistema de Garantia de Direitos – CENSO SGD/2017, colhidos entre abril e junho de 2017.

§ 2º O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.

§ 3º As despesas com seguro, abastecimento, manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel ficarão sob a responsabilidade do Município, a quem o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada Conselho Tutelar do Estado do Paraná.

§ 1º Deverá ser garantida preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar.

§ 2º O recurso destinado neste inciso tem por finalidade garantir condições mínimas de funcionamento do Conselho Tutelar, deste modo, a destinação do recurso para aquisição de outros



materiais poderá ser realizada apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

**III** – Aquisição de equipamentos para as Sedes dos Conselhos Tutelares, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os Municípios habilitados por meio das Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR, nº 88/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 CEDCA/PR que dispõem sobre o Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo III da presente Deliberação.

**§ 1º** A utilização dos recursos previstos neste inciso deverá observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.

**§ 2º** O recurso previsto neste inciso será repassado após a conclusão das obras.

**Art. 4º** O repasse do recurso previsto no art. 2º da presente Deliberação será realizado em parcela única aos Municípios por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

**Art. 5º** Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para despesas com Investimento, não sendo possível sua destinação para realização de obras, aquisição de materiais de custeio ou pagamento de pessoal.

## CAPÍTULO II

### DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**Art. 6º** Para a formalização do repasse de recurso, os Gestores Municipais deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, mediante ofício, a documentação abaixo relacionada:

- I** – cópia do ato de posse do Prefeito do Município Proponente;
- II** – cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do Prefeito;
- III** – formulário de solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná devidamente preenchido pelo Gestor Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme modelo constante no Anexo I da presente Deliberação;
- IV** – documento comprobatório de aprovação e publicação da Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- V** – documento comprobatório de efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VI** – declaração do órgão ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA esteja administrativamente vinculado, demonstrando que o Conselho possui composição paritária, enunciando inclusive quais são as representações governamentais



e não governamentais que compõe o Conselho;

**VII** – documento comprobatório de aprovação e publicação da Lei de Criação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

**VIII** – extrato bancário ou outro documento equivalente, que comprove a participação do Município no financiamento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, por meio da destinação de recursos orçamentários próprios do Município no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.

**IX** – Resolução de aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**X** – declaração de regular funcionamento do Conselho Tutelar, em sua composição integral de cinco membros titulares, bem como seus suplentes, emitida pelo Ministério Público Local ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**XI** – Termo de Adesão em duas vias de igual teor, conforme documento previsto no Anexo IV da presente Deliberação.

§ 1º Para fins de comprovação do previsto no inciso IV e VII do presente artigo será aceito cópia do extrato de publicação da Lei ou outro documento equivalente.

§ 2º Para fins de comprovação do efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) declaração exarada pelo Ministério Público Local;
- b) Atas das duas últimas reuniões, devidamente assinadas pelos conselheiros municipais;
- c) outro comprovante equivalente que demonstre o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 3º Não é permitido realizar qualquer alteração no Termo de Adesão.

§ 4º O Termo de Adesão deverá ser apresentado separadamente dos demais documentos, não podendo conter rasuras, furos, grampos, ou ter sua integridade violada de qualquer forma.

§ 5º O Gestor Municipal deverá rubricar todas as folhas, assinar a última, e não datar o documento, pois a data será inserida quando da assinatura do documento pela Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

§ 6º A ausência de qualquer documento excluirá o Município contemplado nesta Deliberação.

§ 7º O incentivo financeiro destina-se exclusivamente para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, dentro das diretrizes da presente Deliberação.

### CAPÍTULO III DA ADESÃO E DOS PRAZOS



**Art. 7º** Os Municípios cujos Conselhos Tutelares cumpram aos critérios desta Deliberação poderão solicitar a adesão ao “Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná” até a data de **02/04/2018**, por meio da assinatura do Termo de Adesão.

**Art. 8º** A documentação deverá ser protocolada junto aos Escritórios Regionais da SEDS, respeitando a região a qual pertence o Município, conforme tabela de endereços constante do Anexo V da presente Deliberação.

**Art. 9º** As solicitações de adesão serão analisadas pelos Escritórios Regionais e encaminhadas para a apreciação da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente, sendo aprovadas aquelas que atenderem todos os requisitos desta Deliberação.

**Art. 10.** Os compromissos para a participação dos Municípios são:

- I – participar das capacitações promovidas pela Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;
- II – prestar informações sobre o Conselho Tutelar sistematicamente e sempre que solicitado à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e ao CEDCA/PR;
- III – alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

**Art. 11.** Os Municípios elencados na presente Deliberação, que cumprirem todos os critérios, mas que optarem por não aderir, deverão apresentar justificativa da não adesão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Parágrafo único.** Os Municípios deverão encaminhar comunicado de não adesão através de ofício à SEDS, acompanhado da justificativa devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até o prazo previsto para o envio da solicitação de adesão.

#### CAPÍTULO IV

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 12** Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

**Parágrafo único.** O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada seis meses, a partir do início da execução dos recursos financeiros e após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 13.** A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Município, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo,

devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 14.** Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado ao gestor estadual deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do Município, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

§ 1º Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do Município, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 15** Se houver a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial, o Município não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o Município deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao FIA/PR.

**Art. 16** Fica o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR e a Secretaria de Estado a qual este encontra-se administrativamente vinculado, a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados aos Municípios.

**Art. 17** Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR e a Secretaria de Estado, a qual este encontra-se administrativamente vinculado.

## CAPÍTULO V

### DO MONITORAMENTO DA AÇÃO

**Art. 18.** Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's deverão elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações.

**Parágrafo único.** Os relatórios produzidos pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's serão analisados pelos Escritórios Regionais da SEDS e posteriormente pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR.

**Art. 19.** Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:



- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.
- c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas que serão apresentadas à SEDS na prestação de contas;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** Os Casos omissos serão analisados pelo CEDCA/PR.

**Art. 21.** A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Curitiba/PR, 08 de dezembro de 2017.

Alann Barbosa Marques Caetano Bento  
**Presidente do Conselho Estadual**  
**dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná**





<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>672</b>	<b>Aquisição de Material</b>	29/11/2019	14
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
552211-1	CASSIELE CHRISTINA FAVERO	878/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
131	ORGÃO GESTOR/SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MENSALMENTE DE ACORD	
<b>Órgão</b>			
Nome			
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO		5 Dias	

**Descrição:**

Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ,CEDCA/PR.

**Justificativa:**

A aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos para o Conselho Tutelar através da Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ,CEDCA/PR, que tem por finalidade garantir condições mínimas de funcionamento.

**Lote****001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016334	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTUS tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16°C a 30°C, com controle remoto, funções: sleep e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.	UN	2,00	1.449,00	2.898,00
016370	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO em MDF, cor amadeirado, com dimensões mínimas de 200cm de largura, 170cm de altura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio. Toda peça com 25mm de espessura	UN	1,00	690,00	690,00
016362	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO em MDF, cor amadeirado, com dimensões mínimas de 200cm de largura, 170cm de altura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio. Toda peça com 25mm de espessura	UN	1,00	690,00	690,00
016363	ARMÁRIO MULTI USO para cozinha para forno e microondas com 02 portas. Cor: branco, material: Mdp acabamento: pintura Uv, quantidade de portas: 2, escala de brilho da porta: fosco, capacidade de peso: até 30 Kg, capacidade de peso por gaveta: 5 Kg, tipo de corrediça: metálica, tipo de porta: bater, material do puxador: abs	UN	1,00	199,00	199,00
016361	CONJUNTO MESA COM 06 CADEIRAS Mesa em vidro, cor transparente, medindo no mínimo 140cm de largura, 80cm de profundidade e 76cm de altura. E cadeiras cor branco, medindo 92cm de altura, 35cm de largura e 45cm de profundidade, com assento estofado em corvin preto.	UN	1,00	869,00	869,00
016281	FOGÃO 4 BOCAS com acendimento automático, com vidro interno vedado, com grades duplas, prateleiras deslizantes, manipulós removíveis, com válvula de bloqueio de gás, com luz no forno.	UN	1,00	459,00	459,00
016364	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL com scanner, com impressão a tinta colorida, velocidade de impressão mínima de 21ppm, capacidade para 150 folhas.	UN	1,00	319,00	319,00
016359	LIQUIDIFICADOR 900 WATTS COM CHAVE ELETRÔNICA 12 VELOCIDADES + PULSAR/AUTOLIMPEZA, COPO COM FACAS INTEGRADO E ALÇA DO COPO ANATÔMICA, COM TAMPA QUE PERMITESERVIR SEM RETIRA-LÁ, TAMPINHA DOSADORA GRADUADA(CENTRO DA TAMPA), LÂMINA INTEGRADA DE AÇO INOX, FACA DE 6 LÂMINAS ULTRA AFIADAS E RESISTENTES, 110v.	UN	1,00	85,00	85,00
016368	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO cor preto, com sistema de suprimento de capsula, tempo de preparo de 30 segundos, com mínimo de 15 bar de pressão, capacidade de reservatório mínimo de 950ml, com reservatórios removíveis, sistema corta gotas, placa de aquecimento, com 220v.	UN	1,00	399,00	399,00
016369	MESA DE ESCRITÓRIO em MDF, formato em L, com medidas de 180cm de comprimento em uma lateral, 150cm em outra lateral, 60cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com puxadores plásticos cromado, pés e tampos em MDF, cor amadeirado.	UN	1,00	630,00	630,00
016366	MESA DE ESCRITÓRIO	UN	2,00	340,00	680,00



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 672/2019

Termo de Referência

017

Equipamentos

Página:2

	em MDF, com medidas de 150cm de comprimento, 60cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com puxadores plásticos cromado, pés e tampos em MDF, cor amadeirado.				
016365	MICROONDAS 30 LITROS	UN	1,00	515,00	515,00
	cor branco, com display digital, potência mínima de 850w, voltagem 110v, com função cozimento e descongelamento, com relógio e trava de segurança.				
016360	SANDUICHEIRA MINI GRILL 750 WATTS	UN	1,00	99,00	99,00
	MODELO RETANGULAR, ANTIADERENTE, PLACA ONDULADA, COM LUZ INDICADORA, ALÇA FRIA E TRAVA DE SEGURANÇA, 110v.				
016367	VENTILADOR DE MESA	UN	2,00	129,00	258,00
	com 40 cm de diâmetro, com 4 hélices e 3 velocidade e regulagem de altura.				
				<b>TOTAL</b>	<b>8.790,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.790,00</b>



**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR., ao custo máximo de **R\$ 8.790,00 (Oito Mil, Setecentos e Noventa Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3611	09.003.08.243.0801.6048	1026	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/11/2019.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o ORGÃO GESTOR/SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 8.790,00 (Oito Mil, Setecentos e Noventa Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 8.790,00 (Oito Mil, Setecentos e Noventa Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/11/2019.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## **PARECER PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 094/2019 PROCESSO 880/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

**A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua justificativa e determinação para execução do Processo de Pregão em questão, na forma Presencial,

**Considerando**, o que rege o § 4º do Art. 1.º do Decreto 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

**Considerando** o Acórdão nº 2605/18 do Tribunal de Contas do Tribunal de contas, a opção pelo pregão presencial deverá ser amparada por justificativa.

**Considerando**, que visto o seguido por outras entidades públicas que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

**Considerando**, que o supramencionado Decreto e o Acórdão estabelecem a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União e Estado; E que os mesmos estabelecem também a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, contudo não descarta a possibilidade da utilização da forma presencial desde que justificada.

**Considerando**, que para a realização de pregão eletrônico necessita-se da utilização de plataforma de uso e acesso específica, e ainda, necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize. E que este Município ainda não possui servidor capacitado para tal utilização da plataforma, bem como acesso à respectiva plataforma.

**Considerando**, que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, visa ainda garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

### **Resolve:**

- i. Esclarecer que ainda para esta municipalidade, a modalidade de Pregão Eletrônico mesmo sendo a forma preferencial, torna-se inviável;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento na forma de Pregão Presencial para a seleção de fornecedor, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/11/2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 8.790,00 (Oito Mil, Setecentos e Noventa Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/11/2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019  
 PROCESSO Nº 880/2019  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/12/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/12/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de novembro de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>05/12/2019</u>
JORNAL: <u>DIÓE</u>
EDIÇÃO: <u>10578</u>
Departamento de Licitação

ZELIRIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal  
  
 ELIANE BRUM  
 Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>02/11/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1897</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>30/11/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1639</u>
Departamento de Licitação

Parágrafo único. As listas disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta, devendo serem discriminadas por especialidade, exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos, constando todos os pacientes que aguardam esses atendimentos.

Art. 2º. A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou também pelas iniciais do nome e número de protocolo.

Art. 3º. As listas de espera de que tratam esta Lei devem ser disponibilizadas por meio eletrônico, nosite oficial da Secretaria Municipal de Saúde e do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, com acesso irrestrito a todos os cidadãos, contendo a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.

Parágrafo único. As listas de que trata o caput deste artigo deverão ser atualizadas na internet semanalmente, devendo constar a data de sua publicação.

Art. 4º. As listas de espera divulgadas devem conter:

I – A data de solicitação da consulta, discriminada por especialidade, do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;

II – A posição que o paciente ocupa na fila de espera;

III – Os inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

IV – A relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação que garanta o seu anonimato;

V – A especificação do tipo de consulta, discriminada por especialidade, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

VI – A estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

§ 1º. Para efeitos do inciso III do caput deste artigo, entendese por “inscritos habilitados” a unidade de saúde que prestará o serviço de consultas, exames, intervenções cirúrgicas ou outros procedimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º. Excepcionalmente, as listas estarão sujeitas a alterações nos casos de:

I – Inclusão ou exclusão de pacientes pelos médicos reguladores, de acordo com a gravidade do caso;

II – Aumento ou diminuição da oferta de vagas disponíveis para agendamento;

III – Bloqueio de agenda ou centros cirúrgicos; ou

IV – Cumprimento de decisão judicial.

Art. 5º. Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a criação de serviço gratuito para consulta telefônica à lista de que trata esta Lei.

Art. 6º. As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Vice-Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 26 de novembro de 2019.

**ARMINDO STRUB**  
Vice-Presidente

Publicado por:  
Tanal Massoud Karam  
Código Identificador:4C0C27A4

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019  
PROCESSO Nº 880/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/12/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/12/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de novembro de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:2AD43A41

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP  
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11

Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER  
CPF nº 007.245.049-58

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 142.590,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 26/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:02DD2CBD

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09**  
**CONTRATADO: ADILSON VARGAS - CNPJ Nº 29.814.319/0001-52**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (Pessoa Jurídica) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, ORIGEM: Pregão Presencial nº 45/2018**  
**OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e editar o valor do contrato administrativo.**  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 21.11.2019 até 20.11.2020.**  
**VALOR DO ADITIVO: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).**  
 Os recursos para custeio desta despesa são decorrentes da seguinte destinação orçamentária:

Exercício da despesa	Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1200	06.001.12.361.0070.2028	129	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 21 de novembro de 2019. ELDIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS POR HORA MÁQUINA.**  
 O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) **Empresas vencedoras:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CAMINHÃO GUINCHO CAMINHÃO GUINCHO, Com plataforma, tração 6x4, com capacidade mínima de 20 toneladas, com tanque basculante de acionamento hidráulico, largura mínima de 2,6 metros, comprimento mínimo de 7 metros.	Pasqualotto		HRS	50,00	125,00	6.250,00
1	3	TRATOR DE ESTERILIZANTES TRATOR DE ESTERILIZANTES, Com potência mínima de 120 hp, peso operacional mínimo de 15 toneladas.	Pasqualotto		HRS	80,00	260,00	20.800,00
1	4	CAMINHÃO MÚNK CAMINHÃO MÚNK, Capacidade mínima do tanque 3 toneladas, com cesto aéreo, alcance da elevação mínimo 7,5 metros, com esteira.	Pasqualotto		HRS	50,00	125,00	6.250,00
1	5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, potência mínima 120 hp, capacidade caçamba de no mínimo 1 m cúbico, peso operacional mínimo 17 toneladas.	Pasqualotto		HRS	250,00	255,00	63.750,00
<b>TOTAL</b>								<b>97.050,00</b>

**EMPRESA VENCEDORA: TERRAPLANAGEM - ME**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAÇAMBA BASCULANTE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE, tração 6x4, capacidade caçamba mínima de 14 m3.	PIAIA		HRS	300,00	155,00	46.500,00
<b>TOTAL</b>								<b>46.500,00</b>

**b) TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 143.550,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).**  
 Pranchita, 29 de novembro de 2019. ELDIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019**  
**PROCESSO Nº 880/2019**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/12/2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR.  
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/12/2019, às 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.  
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).  
 Santo Antonio do Sudoeste, 29 de novembro de 2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP - CNPJ Nº 07.426.663/0001-11**  
**Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CPF nº 007.245.049-58**  
**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 142.590,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais)**  
**VIGÊNCIA: 26/11/2020**  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: ALVAIR MARIO SANGALLI - CNPJ Nº 03.393.215/0001-08**  
**Representante: ALVAIR MARIO SANGALLI - CPF nº 282.902.839-20**  
**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais) - VIGÊNCIA: 26/11/2020**  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: Fransul Engenharia Ltda M.E. - CNPJ Nº 10.958.382/0001-14**  
**Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA**  
**CPF nº 661.610.619-53**  
**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais) - VIGÊNCIA: 26/11/2020**  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 60/2019**  
**OBJETO: Ampliação de barracão industrial localizado na Rodovia PRT 481, saída para Ampère, em um total de 150,00m²**  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

**ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Estrutura com 15m de vão por 10m de comprimento e 6,40m de altura			M2	150,00	48,00	8.750,00
1	2	Fundações em blocos de concreto padrão pré moldado para solo rochoso			UN	4,00	150,00	600,00
1	3	Placas laterais em concreto armado pré moldado seção formada 2x30cm			UN	4,00	350,00	1.400,00
1	4	Vigas da cobertura em estrutura metálica, vão de 16m			UN	3,00	600,00	1.500,00
1	5	Cobertamentos em aço mecânico 8mm			UN	1,00	200,00	200,00
1	6	Tirantes em aço mecânico 12mm			UN	3,00	110,00	330,00
1	7	Beirais laterais 50cm			M2	10,00	22,00	220,00
1	8	Terças metálicas perfil U 40x100x40 chapa 12 pintadas com esmalte sintética			M2	150,00	8,00	1.200,00
1	9	Telhos ondulados de aço zincado natural espessura de 0,50mm			M2	168,00	22,00	3.696,00
1	10	Fixação das telhas com parafusos galvanizados autobrochantes			M2	168,00	1,15	193,20
<b>TOTAL</b>								<b>16.089,20</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/11/2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2019**  
**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina e varrição no município**  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

**ODAIR GRABOSKI - ME**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS, SARJETAS E CALÇADAS E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO - A capina deverá ser realizada através da utilização de pás, foices, garfos, ancinhos, enxadões e carinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As capinas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, tapaduros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas sob vigilância da administração. - Varrrição manual de logradouros e calçadas com vassouras, pás para recolhimento e caminhos de mão, raspagem de sarjetas com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As sarjetas deverão ser varridas a uma distância mínima de 1,00 metro do meio-fio da calçada, ou demais espaços quando solicitados. - Manter sempre limpo e desobstruído as bocas de lobo, livre de entulhos e materiais que venham a causar entupimentos.			M2	70.000,00	0,25	17.500,00
<b>TOTAL</b>								<b>17.500,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - CNPJ Nº 81.049.413/0001-62**  
**Representante: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO - CPF nº 453.302.049-68**  
**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 110.230,00 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Trinta Reais)**  
**VIGÊNCIA: 26/11/2020**  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME - CNPJ Nº 14.056.615/0001-44**  
**Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE - CPF nº 033.924.409-73**  
**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 205.500,00 (Duzentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**  
**VIGÊNCIA: 26/11/2020**  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2019 - Processo Dispensa nº 060/2019**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP - CNPJ Nº 07.426.663/0001-11**  
**Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CPF nº 007.245.049-58**  
**OBJETO: Ampliação de barracão industrial localizado na Rodovia PRT 481, saída para Ampère, em um total de 150,00m²**  
**VALOR TOTAL: R\$ 16.089,20 (Dezesseis Mil e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)**  
**VIGÊNCIA: 27/11/2020**  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/11/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2019 - Processo dispensa nº 061/2019**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: ODAIR GRABOSKI - ME**  
**CNPJ Nº 17.179.825/0001-18**  
**Representante: ODAIR GRABOSKI**  
**CPF nº 028.455.839-74**  
**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina e varrição no município.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)**  
**VIGÊNCIA: 26/05/2020**  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br). Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. [licitacao@rolandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandi.pr.gov.br). Rolândia, 04 de DEZEMBRO de 2019.  
PAULO ROGÉRIO DE LIMA  
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

120436/2019

## Rondon

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 87/2019

O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia 19 de dezembro de 2019, às 08:30 horas em sua sede, situada à Avenida Brasil, 1500, licitação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com prioridade de contratação para empresas regionais, na modalidade Pregão nº 87/2019, do tipo "Menor Preço Por Lote", na forma presencial. Objeto: Aquisição de mobiliário (balcão e armários) e mármore, para as salas da VISA, Epidemiologia e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, através de recursos de capital VIGIASUS SESA/PR 403/2017, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. Valor Máximo: LOTE 01 – MÓVEIS MDF: R\$ 12.939,00; LOTE 02 – MÁRMORE: R\$ 4.700,00. Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: [www.rondon.pr.gov.br](http://www.rondon.pr.gov.br) no link Licitações, bem como na Av. Brasil, 1.500, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: [licita@rondon.pr.gov.br](mailto:licita@rondon.pr.gov.br).

Rondon – Pr., 04 de dezembro de 2019.  
FERNANDO CÉSAR ZAMPRONE  
Pregoeiro

120331/2019

## Santa Helena

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 184/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do Paço Municipal situado a Rua Paraguai, 1401, no dia, 17/12/2019 às 08h00min, no Município de Santa Helena.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: ([www.santahelena.pr.gov.br](http://www.santahelena.pr.gov.br), portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.  
Publique - se, Santa Helena - PR, 02/12/2019.

ADEMIR FINK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

120289/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 187/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOR O CARDÁPIO SERVIDO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, APAE e CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do Paço Municipal situado a Rua Paraguai, 1401, no dia, 18/12/2019 às 08h00min, no Município de Santa Helena.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: ([www.santahelena.pr.gov.br](http://www.santahelena.pr.gov.br), portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.  
Publique - se, Santa Helena - PR, 04/12/2019.

ANA PAULA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

120292/2019

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA PRÉVIA, para CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS – PRAÇA MORENINHA, na Avenida Vinte Quatro de Outubro s/n, Distrito de Moreninha Santa Helena, PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

120343/2019

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA PRÉVIA, para CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS – PRAÇA SÃO CLEMENTE, na Rua Irma Braun s/n, Distrito de São Clemente, Santa Helena, PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

120342/2019

## Santo Antonio do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019  
PROCESSO Nº 880/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/12/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/12/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM  
Pregoeira

120275/2019

## Santana do Itararé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2019

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 18/12/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de acordo com as especificações do edital, para Aquisição de Materiais de Expediente e Escolar Referente ao Título de Apoio aos entes Federativos que recebem FPM, Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Alice das Brotas Sene Guimarães, telefone (043) 3526 1458 ramal 202 e-mail [pmsi\\_licita@hotmail.com](mailto:pmsi_licita@hotmail.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES  
PREGOEIRA OFICIAL

120474/2019



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019**  
**PROCESSO Nº 880/2019**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

### **PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **17/12/2019, as 14:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **17/12/2019, as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

### **1 - DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br). com a servidora Cassiele Christina Favero.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 2 - DA DOTAÇÃO:

**2.1** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

**2.1.1** - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3611	09.003.08.243.0801.6048	1026	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.1.1** - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - Os interessados deverão entregar até o dia **17/12/2019, as 14:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 17/12/2019, as 14:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 17/12/2019, as 14:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**3.3** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

**3.4-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1** - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
  - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

*Pequeno Porte (ANEXO VII), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.*

*4.1.2.1. – a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.*

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

**4.2**- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a)** especificação, **marca e modelo** do produto cotado;
- b)** preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d)** dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e)** dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f)** prazo de entrega não superior ao exigido no edital (5 Dias), conforme consta no item 10.1.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3** Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

**a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

**d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO num prazo de entrega não superior ao de (5 Dias).

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

### 11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**11.1 -** O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 8.790,00 (Oito Mil, Setecentos e Noventa Reais)**.

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X - Minuta do contrato

### 17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de novembro de 2019.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16334	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTUS tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16°C a 30°C, com controle remoto, funções: sleep e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.	2,00	UN	1.449,00	2.898,00
2	16362	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO em MDF, cor amadeirado, com dimensões mínimas de 200cm de largura, 170cm de altura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio. Toda peça com 25mm de espessura	1,00	UN	690,00	690,00
3	16370	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO em MDF, cor amadeirado, com dimensões mínimas de 200cm de largura, 170cm de altura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio. Toda peça com 25mm de espessura	1,00	UN	690,00	690,00
4	16363	ARMÁRIO MULTI USO para cozinha para forno e micro-ondas com 02 portas. Cor: branco, material: Mdp acabamento: pintura Uv, quantidade de portas: 2, escala de brilho da porta: fosco, capacidade de peso: até 30 Kg, capacidade de peso por gaveta: 5 Kg, tipo de corrediça: metálica, tipo de porta: bater, material do puxador: abs	1,00	UN	199,00	199,00
5	16361	CONJUNTO MESA COM 06 CADEIRAS Mesa em vidro, cor transparente, medindo no mínimo 140cm de largura, 80cm de profundidade e 76cm de altura. E cadeiras cor branco, medindo 92cm de altura, 35cm de largura e 45cm de profundidade, com assento estofado em corvin preto.	1,00	UN	869,00	869,00
6	16281	FOGÃO 4 BOCAS com acendimento automático, com vidro interno vedado, com grades duplas, prateleiras deslizantes, manipulós removíveis, com válvula de bloqueio de gás, com luz no forno.	1,00	UN	459,00	459,00
7	16364	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL com scanner, com impressão a tinta colorida, velocidade de impressão mínima de 21ppm, capacidade para	1,00	UN	319,00	319,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		150 folhas.				
8	16359	LIQUIDIFICADOR 900 watts com chave eletrônica 12 velocidades + pulsar/autolimpeza, copo com facas integrado e alça do copo anatômica, com tampa que permite servir sem retirá-la, tampinha dosadora graduada (centro da tampa), lâmina integrada de aço inox, faca de 6 lâminas ultra afiadas e resistentes, 110v.	1,00	UN	85,00	85,00
9	16368	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO cor preto, com sistema de suprimento de capsula, tempo de preparo de 30 segundos, com mínimo de 15 bar de pressão, capacidade de reservatório mínimo de 950ml, com reservatórios removíveis, sistema corta gotas, placa de aquecimento, com 220v.	1,00	UN	399,00	399,00
10	16366	MESA DE ESCRITÓRIO em MDF, com medidas de 150cm de comprimento, 60cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com puxadores plásticos cromado, pés e tampos em MDF, cor amadeirado.	2,00	UN	340,00	680,00
11	16369	MESA DE ESCRITÓRIO em MDF, formato em L, com medidas de 180cm de comprimento em uma lateral, 150cm em outra lateral, 60cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com puxadores plásticos cromado, pés e tampos em MDF, cor amadeirado.	1,00	UN	630,00	630,00
12	16365	MICROONDAS 30 LITROS cor branco, com display digital, potência mínima de 850w, voltagem 110v, com função cozimento e descongelamento, com relógio e trava de segurança.	1,00	UN	515,00	515,00
13	16360	SANDUICHEIRA MINI GRILL 750 WATTS modelo retangular, antiaderente, placa ondulada, com luz indicadora, alça fria e trava de segurança, 110v.	1,00	UN	99,00	99,00
14	16367	VENTILADOR DE MESA com 40 cm de diâmetro, com 4 hélices e 3 velocidade e regulagem de altura.	2,00	UN	129,00	258,00
TOTAL						8.790,00

1) Deve atender as especificações dos produtos solicitados.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 094/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

---

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 094/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 094/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019**

**DECLARAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*)**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO V

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)  
 CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
 portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
 A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade  
 de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do  
 Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a  
 empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos  
 os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

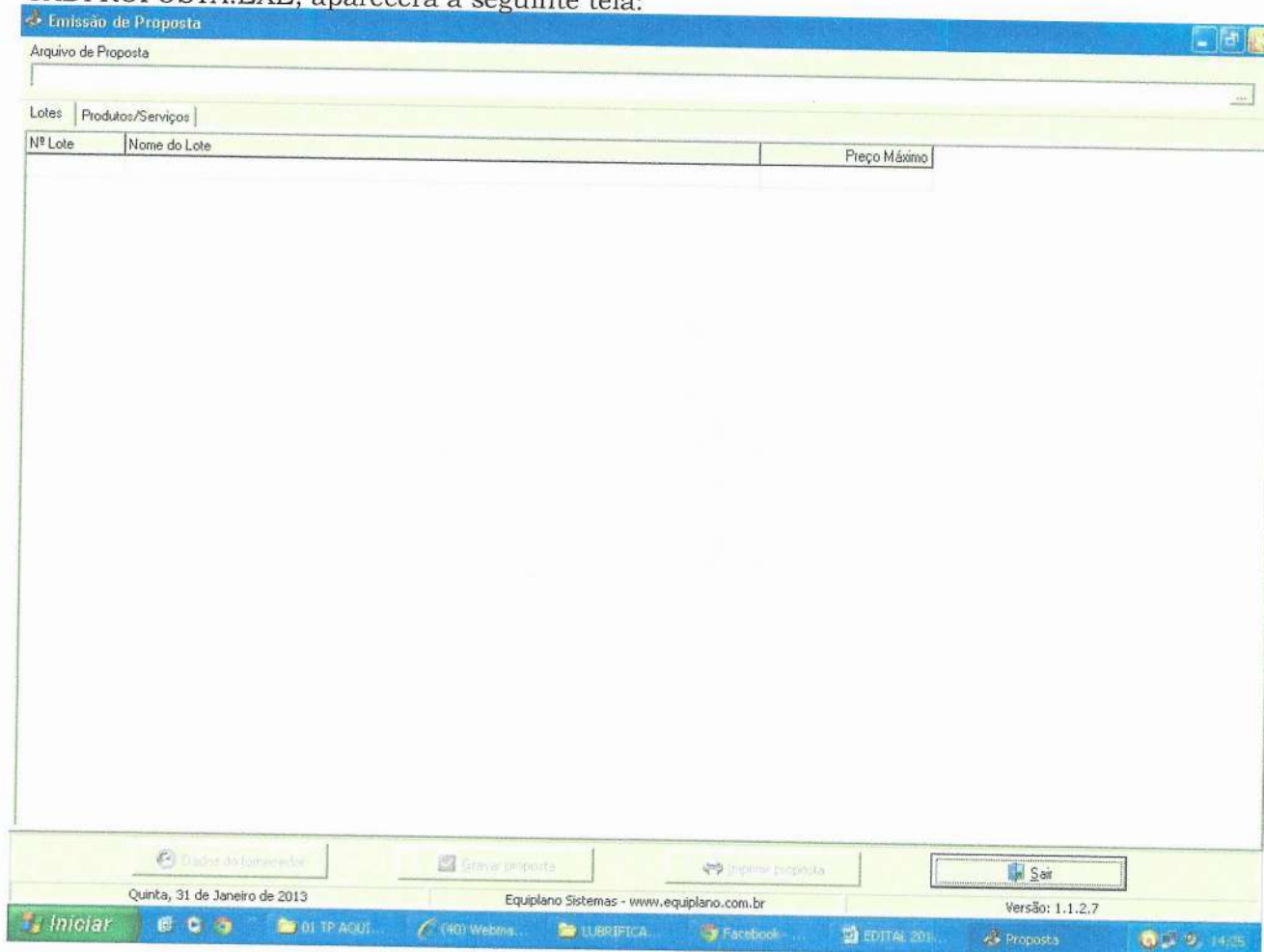
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

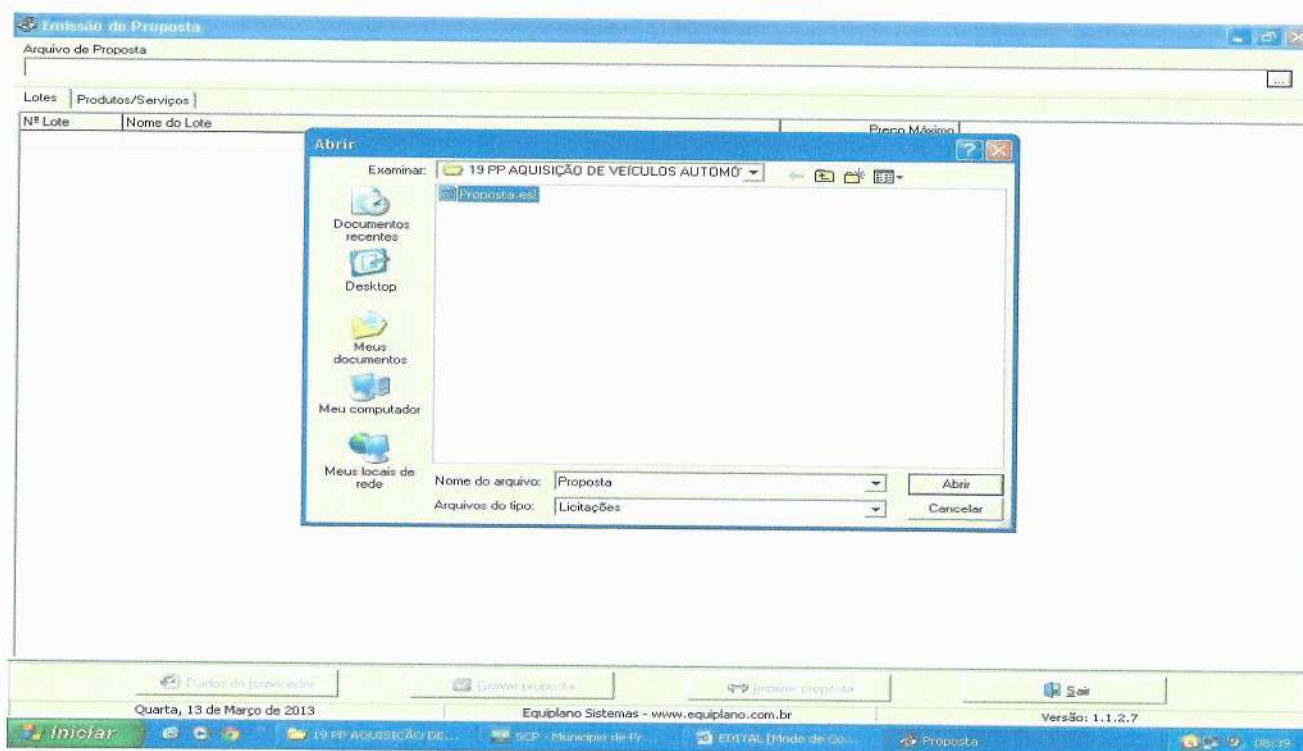
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

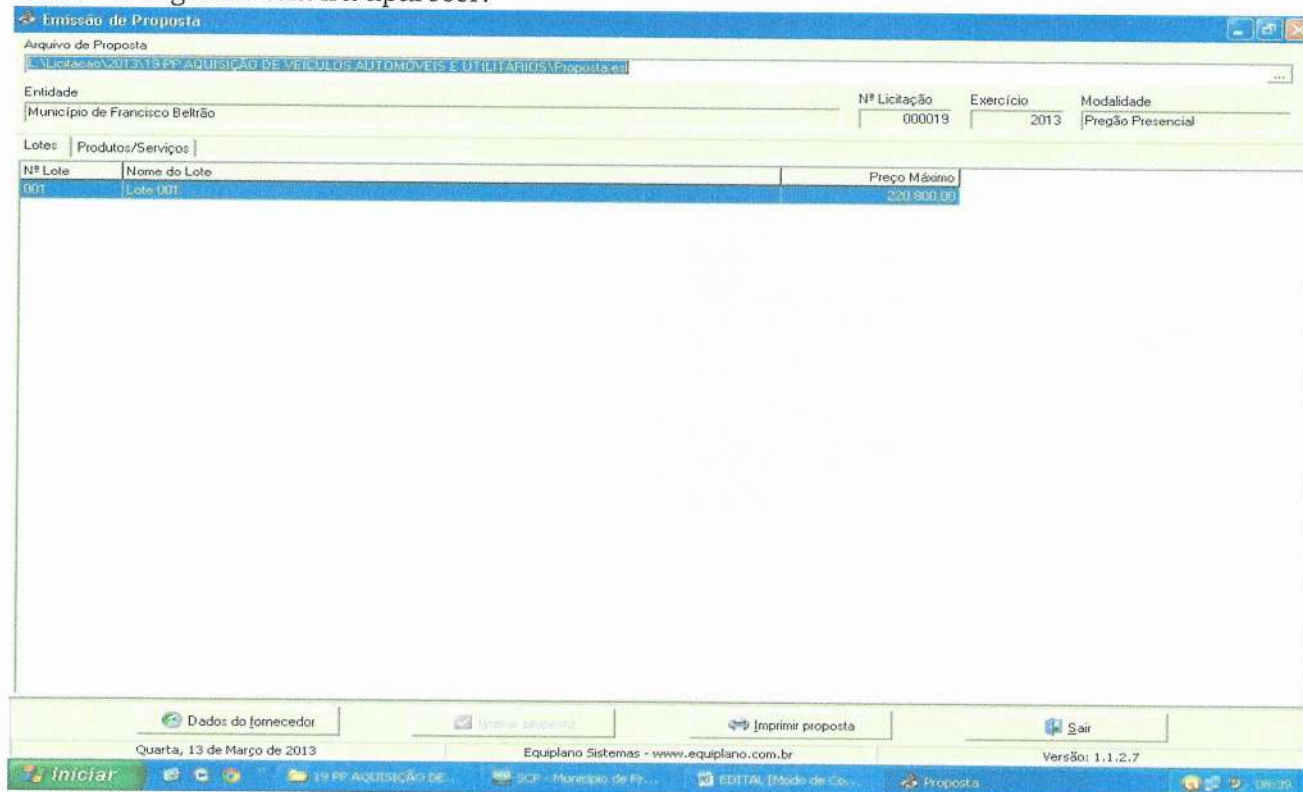


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta

Licitação: 2013/19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta.es

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019

Exercício: 2013

Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Salvar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013

Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br

Versão: 1.1.2.7

Iniciar | 19 PP AQUISIÇÃO DE... | SCR - Município de Fr... | EDITAL (Modo de Co... | Proposta | 08:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \*

Endereço \* Número \* Complemento

Bairro Cidade \* UF \* CEP

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Enviar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \*

Endereço \* Número \* Complemento

Bairro Cidade \* UF \* CEP

E-mail Telefone

\* campos obrigatórios

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Enviar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.469/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Do Início do Processo**

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Seção II**

**Da Comunicação dos Atos**

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive colação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

**Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas**

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

**Seção III**

**Do Regime dos Prazos**

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV  
Da Instrução

**Art. 13.** O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

**Art. 14.** O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

**Art. 15.** O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

**Art. 16.** Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V  
Do Relatório

**Art. 17.** Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI  
Da Decisão

**Art. 18.** O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 19.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação da duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento involuntário da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL.

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedoros impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e cumprir o prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:  
Tassil Massonati Karam  
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0472018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

CONTRATADA: AIDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.144.891/0001-85

Representante: JOAO ALGUSTO DE ALMEIDA NETO

CPF nº 628.238.226-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE

RECURSOS E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS

AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e

Dois Reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2018

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marise Prunel  
Código Identificador:CB6C8E85

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.485, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos de aplicação de sanções cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal o que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município;

Paraná, no dia 05 de março de 2018, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETO

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I  
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, ficando observada a Lei Federal n. 8.666/93, e o artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estes normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, consoante o disposto nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive contratação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, cujo que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e conduzir o procedimento administrativo;

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instaurar o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou dos elementos do certame licitatório, será-lhe aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II  
Da Competência para a Ajuizamento das Infrações administrativas

Art. 4º A aplicação de responsabilidade no total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ente de origem da contratação, exceto se a autoridade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor indisciplinados.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I  
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Proponente ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que violem frustrar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado; infringido(s); e

II - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;

III - a identificação da comissão de licitação, ou do contrato, que supostivamente tiverem suas regras e/ou cláusulas desobediadas pelo fornecedor;

IV - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;

V - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

VI - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

Art. 6º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas, com Aviso de Recebimento - AR.

Art. 7º A notificação dos atos será dispensada quando produzida a presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum deles tiver conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos

modo indevido ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dadas.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto não de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo único.** A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, a publicação do nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - motivo do processo; V - data de publicação.

**CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 22. Dos atos da Comissão Instaurada para conclusão do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**Parágrafo único.** A autoridade que proferiu o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, a contar da ciência da respectiva notificação, no mesmo prazo, encerrando-se definitivamente instaurada a autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações eletrônicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato, o fornecedor poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse superior estabelecido nos arts. 22 e 23 seção de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

**CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILME.

**Parágrafo único.** Compete à Comissão Especial de Licitação instaurar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apreçada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

**Parágrafo único.** A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 37, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito do Município

Publicado por:  
Cláudia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:014.64189

**RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.282/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, à servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018

Publique-se

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Grobiski Pinto  
Código Identificador:6395D39D

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 002/2018  
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º. Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º. Considera-se interrompido o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou dia não trabalhado, desde que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

**Parágrafo único.** A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pelo comissário responsável pelo procedimento a autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

**Seção IV Da Instrução**

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas no § 1º a notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação das fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º. As notificações serão feitas quando feitas com a observância das prorrogações legais, mas a resposta do fornecedor supere sua irregularidade.

Art. 14. O desatendimento do prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do feito, se-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º. Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilíquidas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indesejáveis à elucidação do caso e imprevidências à Seção V

**Seção V Do Relatório**

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo anexado de proposta fundamentada de decisão.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser apresentado pelo Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

**Seção VI Da Decisão**

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º. Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º. A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência; comunicação formal ao fornecedor, advertido sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa, deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou do serviço não realizado, ou

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que justificam a aplicação da sanção, a qual será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos custos que lhe foram imputados e a Administração decrete a suspensão em base no inciso anterior.

§ 1º. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, sendo dos pagamentos mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º. A contagem do prazo de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo Administrador;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento motivado da execução da obra, de serviço, de seus parcelas ou da fornecimento de bens;

b) atraso de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entrega como vendida, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) proter a execução visando a frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;

d) sofrer condenação definitiva por proter, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º. Será declarado inidoneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não registrar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos de parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º. Na modalidade pregão, ao fornecedor que convocação de outro prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar as apostas de documentação não exigida para o certame, encerrar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019  
DATA DE ABERTURA: 17/12/2019, as 14:00 horas  
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA  
03.958.284/0001-11  
RUA ALMIRANTE BARROSO, 684 – CENTRO, 49 3622-0135

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 17/12/19

Horário: 13h:36m

Comissão de Licitações

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

**POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Almirante Barroso, 684, Centro em São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/001-03, através de seu representante legal:

**Cleyton Ricardo Lazarotto**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av Salgado Filho 799, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, portadora da carteira de Identidade nº 5333421 e CPF 88456757187.

**OUTORGADO:**

**CRISTIAN LUIS FENNER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Valdemar Joao Dal Pias, 40, Estrela, em São Miguel do Oeste, SC, portadora da carteira de Identidade nº 7283457 e CPF 022.662.720-98.

**PODERES:** Os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar, isoladamente, de todos os seus negócios comerciais e bancários, comprar e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, assinar propostas, podendo, ainda, representar a empresa judicialmente e extrajudicialmente, perante Cartórios de Registros de Imóveis, Tabelionatos, Imobiliários e Prefeituras Municipais, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais; podendo, também, representar a empresa Outorgante em quaisquer modalidades de licitações, públicas ou privadas, aonde com esta se apresentar dentro ou fora de seu estado sede, podendo requerer inscrições, assinar, apresentar e elaborar propostas, oferecer preços, assistir a abertura das propostas, apresentar protestos reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens e descontos em caso de empate, prestar cauções e levanta-las assinar e prestar declarações, assinar os respectivos contratos com todas as cláusulas e condições inerentes ao mesmo, bem como praticar quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das exigências legais das mesmas concorrências, podendo portanto tratar de todos os assuntos, negócios e interesses da outorgante

São Miguel do Oeste, SC, 30 de Maio de 2019

Tabelionato Malinski

**CLEYTON RICARDO LAZAROTTO**  
884.567.571-87  
Sócio Administrador

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Tabelionato de Notas e Protestos - Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3672-0730

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, que representa (m) a empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA. Em Testemunho da Verdade. -

São Miguel do Oeste, 30 de maio de 2019.  
Escritor: MARINES MARIA BALBINOTT  
Emol: R\$ 326 Selo: R\$1,95 ISS: R\$ 16 Total: R\$ 348  
Selo Normal FNL 26841-FISM



Tabelionato de Notas e Protestos  
São Miguel do Oeste

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PE  
Conferir com o original

17 / 12 / 2019

Comissão de Licitações

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 17 / 12 / 19

Horário: 13h 30m

Comissão de Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME  
CRISTIAN LAIS FENNER

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSORA/UF  
7283457 SSP SC

CNPJ  
032.682.720-98

DATA NASCIMENTO  
29/01/1996

FILIAÇÃO  
DARNEI FENNER  
NGELI TERESINHA FENNER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO  
06067597481

VALIDADE  
26/02/2024

Nº HABILITAÇÃO  
09/05/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Cristian Laís Fenner*

LOCAL  
SÃO MIGUEL D'OESTE, SC

DATA EMISSÃO  
11/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87606901582  
SC143675613

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1832400690

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

<b>REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.869.284/0001-11 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 24/07/2000
NOME EMPRESARIAL POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	
TIPO DE REGISTRO (NOME DE FANTASIA) POTENCIA INFORMATICA	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51.2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14.7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14.7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 46.54.8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças 46.54.9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.76.6-01 - Comércio atacadista de artigos de papelaria 46.92.3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.93.3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.13.0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.41.5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42.3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43.4-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44.0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51.2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52.1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53.9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54.7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55.5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56.5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59.8-99 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto artigos de TV, geladeira, ar-condicionado, videocassete e gravador de vídeo 47.59.8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO	COMPLEMENTO
CEP 89.900-000	NÚMERO 684
BARRIO/CENTRO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESTABELECEMENTO RESPONSÁVEL (EPR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2000
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	UF SC
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia 05/12/2019 às 11:14:50 (data e hora de Brasília).

<b>REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.869.284/0001-11 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 24/07/2000
NOME EMPRESARIAL POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.84-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e acessórios 47.84-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-08 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Consultoria em tecnologia da informação 52.04-0-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 59.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 59.21-3-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO	COMPLEMENTO
CEP 89.900-000	NÚMERO 684
BARRIO/CENTRO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESTABELECEMENTO RESPONSÁVEL (EPR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2000
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	UF SC
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia 05/12/2019 às 11:14:50 (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP  
CNPJ nº 03.958.284/0001-11

**CLEITON DA SILVA** nacionalidade brasileira, nascido em 31/03/1992, solteiro, comerciante, CPF nº 087.980.769-57, Carteira de identidade nº 5.092.959, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Willy Barth, 996, Bairro Progresso, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, BRASIL.

**GILBERTO PEDRO BERTE** nacionalidade brasileira, nascido em 18/12/1967, solteiro, Comerciante, CPF nº 627.117.179-68, Carteira de identidade nº 2.525.693, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Willy Barth, 1166, Bairro Progresso, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202863179 em 24/07/2000, com sede Rua Almirante Barroso, 694, Centro São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.958.284/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital social da empresa que é de 50.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a presente alteração contratual passará para R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) com a incorporação em seu capital social parte de lucros acumulados no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios em moeda corrente de país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

**CLEITON DA SILVA** com 1.500 (mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);  
**GILBERTO PEDRO BERTE**, com 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 148.500,00 (noventa e nove mil reais).

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** **VALDENIR PEDROZIO AIRES** admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 11/11/1981, Solteiro, Comerciante, CPF nº 031.190.479-37, Carteira de identidade nº 4.042.170, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 1706, Apto 402, Bairro Salete em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, BRASIL.

**CLEITON RICARDO LAZAROTTO** admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 30/03/1960, Solteiro, Comerciante, CPF nº 884.567.571-87, Carteira de identidade nº 5.333.421, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Avenida Salgado Filho, 799, Apto 304, Centro em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **CLEITON DA SILVA**, detentor de 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).



Página 1

Req: 81700001154164

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 07/12/2017  
Arquivamento 20170532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017  
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202863179  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.aspx>  
Chancela 12110019903796  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017  
por Henry Goy Pery Neto - Secretário-geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP  
CNPJ nº 03.958.284/0001-11

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio **CLEITON DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio remanescente **GILBERTO PEDRO BERTE**, da seguinte forma: face à venda das suas 1.500 quotas no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país servindo o presente instrumento como recibo de quitação plena, geral e irrevogável a compradores e a sociedade.

O sócio **GILBERTO PEDRO BERTE** transfere 30.000 quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **CLEITON RICARDO LAZAROTTO**, da seguinte forma: face à venda das suas 30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) para o sócio ora admitido na sociedade em moeda corrente do país servindo o presente instrumento como recibo de quitação plena, geral e irrevogável a compradores e a sociedade.

O sócio **GILBERTO PEDRO BERTE** transfere 15.000 quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) direta e irrevogavelmente ao sócio **VALDENIR PEDROZIO AIRES**, da seguinte forma: face à venda das suas 15.000 quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio ora admitido na sociedade em moeda corrente do país servindo o presente instrumento como recibo de quitação plena, geral e irrevogável a compradores e a sociedade.

Após a cessão e transferência de quotas o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, pelos sócios.

**GILBERTO PEDRO BERTE**, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) integralizado.

**VALDENIR PEDROZIO AIRES**, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

**CLEITON RICARDO LAZAROTTO**, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E IMPRESSORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE FOTOGRAFIA E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARTESANATO - BAZAR; COMÉRCIO VAREJISTA



Req: 81700001154164

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 07/12/2017  
Arquivamento 20170532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017  
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202863179  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.aspx>  
Chancela 12110019903796  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017  
por Henry Goy Pery Neto - Secretário-geral.



6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP CNPJ nº 03.958.284/0001-11

DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS; LOCAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ENFEITES, DECORAÇÃO DE NATAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio CLEYTON RICARDO LAZAROTTO e ISOLADAMENTE ao Sócio VALDENIR PEDROZO AIRES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declarará(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Requ: 81700001154164 [Signature] [Signature] Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Cartório e Registro em 07/12/2017 Inscricão no Registro 20170532498 Fincocod 176532498 de 07/12/2017 Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202863179 Este documento pode ser verificado em http://rcg.joecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx Chancela 12110019203706 Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017 por Ileany Goy Petry Neto - Secretário-geral.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial: POTÊNCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP. CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na Rua Almirante Bairoso, 684 centro de São Miguel do Oeste - SC - 89900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social é de: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E IMPRESSORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE FOTOGRAFIA E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARTESANATO - BAZAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS; LOCAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ENFEITES, DECORAÇÃO DE NATAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES PARA PINTURA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS.

CLÁUSULA QUARTA. O Capital social de 150.000 mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no ato de sua constituição e alteração fica assim distribuído:

Requ: 81700001154164 [Signature] [Signature] Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Cartório e Registro em 07/12/2017 Inscricão no Registro 20170532498 Fincocod 176532498 de 07/12/2017 Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202863179 Este documento pode ser verificado em http://rcg.joecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx Chancela 12110019203706 Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017 por Ileany Goy Petry Neto - Secretário-geral.





*e*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
POTENCIA SOME INFORMATICA LTDA EPP**  
CNPJ nº 03.958.284/0001-11

**GILBERTO PEDRO BERTÉ**, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) integralizado,  
**VALDENIR PEDROZO AIRES**, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado,  
**CLEYTON RICARDO LAZAROTTO**, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA QUINTA**. A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Julho de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA**. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA**. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **CLEYTON RICARDO LAZAROTTO**, **ISOLADAMENTE** ao Sócio **VALDENIR PEDROZO AIRES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA NONA**. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA**. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*Gilberto Pedro Berté*  
*Valdenir Pedrozo Aires*  
*Cleyton Ricardo Lazarotto*

Req: 81700001154164

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/12/2017



Certificado e Registro em 07/12/2017  
Arquivamento 20176532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017  
Nome da empresa POTENCIA SOME INFORMATICA LTDA EPP NIRE:42202863179  
Este documento pode ser verificado em: <http://regin.jucec.sc.gov.br/arquivamento/DocumentosAutenticacao.aspx>  
Chancela 12110019203766  
Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

*[Handwritten mark]*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**. Fica eleito o foro da comarca de SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 30 de novembro de 2017.

*Gilberto Pedro Berté*  
CLEYTON DA SILVA  
CPF: 087.960.769-57

*Gilberto Pedro Berté*  
GILBERTO PEDRO BERTÉ  
CPF: 627.117.179-68

*Valdenir Pedrozo Aires*  
VALDENIR PEDROZO AIRES  
CPF: 031.190.479-37

*Cleyton Ricardo Lazarotto*  
CLEYTON RICARDO LAZAROTTO  
CPF: 884.567.571-87

Req: 81700001154164

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 07/12/2017  
Arquivamento 20176532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017  
Nome da empresa POTENCIA SOME INFORMATICA LTDA EPP NIRE:42202863179  
Este documento pode ser verificado em: <http://regin.jucec.sc.gov.br/arquivamento/DocumentosAutenticacao.aspx>  
Chancela 12110019203766  
Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.



## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF Nº 03.958.284/0001-11, sediada Rua Almirante Barroso, 684 – Centro em São Miguel do Oeste - SC

O representante legal da empresa CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**São Miguel do Oeste – SC, 16 de Dezembro de 2019**



\_\_\_\_\_  
 Cleyton Ricardo Lazarotto  
 CPF: 88456757187  
 Sócio Administrador

POTÊNCIA SOM E INFORMATICA LTDA-EPP  
 CNPJ 03.958.284/0001-11  
 I.E. 254.094.171  
 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

Rua Alm. Barroso, 684 – Centro – São Miguel do Oeste - SC  
 FONE / FAX : (049) 3622-0135 - 3621-0235  
 EMAIL: pottencia@pottencia.com.br

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 03.958.284/0001-11 e Insc. Estadual nº 254.094.171, esta enquadrada na categoria de Empresa de Pequeno Porte, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Miguel do Oeste - SC, 16 de Dezembro de 2019



Cleyton Ricardo Lazarotto  
884.567.571-87  
5333421/SSPSC  
Sócio Administrador

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA-EPP  
CNPJ 03.958.284/0001-11  
I.E. 254.094.171  
89900-000 - São Miguel do Oeste - SC





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0286317-9	<b>CNPJ</b> 03.958.284/0001-11	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 24/07/2000	<b>Data de Início de Atividade</b> 14/07/2000	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA ALMIRANTE BARROSO, 684, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000				
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE FOTOGRAFIA E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARTESANATO - BAZAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONserto DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONserto DE MAQUINAS DE ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS; LOCAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA ENFEITES, DECORAÇÃO DE NATAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE SOLVENTES PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS.				
<b>Capital: R\$</b> 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
GILBERTO PEDRO BERTE 627.117.179-68	105.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
VALDENIR PEDROZO AIRES 031.190.479-37	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CLEYTON RICARDO LAZAROTTO 884.567.571-87	30.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 07/12/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Número:</b> 20176532498	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Eu,  
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCEFI OS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/10/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

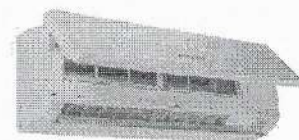
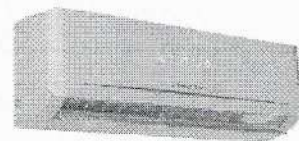
Você deve instalar o certificado da JUCESC  
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



# Ar Condicionado **SPLIT ECO**



Econômico e sustentável.



Todas as imagens desta ficha são meramente ilustrativas.

# AGRATTO

*e*

070

Ar Condicionado

# SPLIT ECO

**Econômico e sustentável, auxilia a economizar energia enquanto mantém o conforto por todo ambiente.**

Seu design inovador e seu conjunto de funções garantem o bem-estar em qualquer ambiente. A função ECO gera um melhor custo-benefício, permitindo fazer ajustes precisos de temperatura.

## OPÇÕES:

APENAS FRIO 9.000BTUs - 12.000BTUs  
18.000BTUs - 22.000BTUs\*  
30.000BTUs\*

QUENTE E FRIO 9.000BTUs - 12.000BTUs  
18.000BTUs - 22.000BTUs\*

Condensadora **Top Discharge** em **POLIPROPILENO** disponível para as unidades **9.000BTUs | 12.000BTUs\***

com grade superior especialmente desenvolvida para maior ventilação e dissipação de calor.

Possui menos partes metálicas, o que a deixa mais leve e evita a corrosão.



\* Consulte Disponibilidade

**ECONÔMICO** Classificação A no Procel

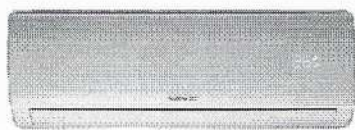
**SERPENTINA** Tubos 100% em cobre

**PAINEL DE LED** Iluminação suave

**GÁS R410a** Gás ecológico



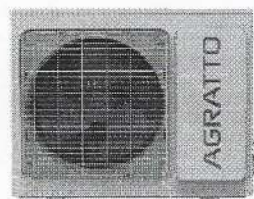
**PRODUZIDO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS**  
CONHEÇA A AMAZÔNIA



UNIDADE EVAPORADORA



CONTROLE REMOTO



FRONT DISCHARGE



TOP DISCHARGE

# AGRATTO

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2) Comissão de Licitação do Sudoeste - PR  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019  
 DATA DE ABERTURA: 17/12/2019, as 14:00 horas  
 POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA  
 03.958.284/0001-11  
 RUA ALMIRANTE BARROSO, 684 – CENTRO, 49 3622-0135

**RECEBIDO**

Em: 17/12/19  
 Horário: 13h36m

Comissão de Licitação



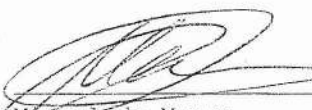
## TERMO DE ABERTURA

Nome do Livro.....:Diário  
 Finalidade.....:Registrar as transações do estabelecimento.  
 Número de Ordem.....:18  
 Número de Páginas....:234  
 Data Encerramento  
 Exercício Social.....:31/12/2018  
 Nome Empresarial.....:POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA  
 Endereço.....:RUA ALMIRANTE BARROSO - 684  
 Complemento.....:  
 Bairro.....:CENTRO CEP: 89900-000  
 Município.....:SAO MIGUEL DO OESTE Estado: SC  
 CNPJ.....:03.958.284/0001-11  
 Insc. Municipal.....: Insc. Estadual: 254.094.171  
 Junta Comercial.....:42202863179 Data: 24/07/2000

SAO MIGUEL DO OESTE-SC, 01 de Janeiro de 2018



VALDENIR PEDROZO AIRES  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 031.190.479-37



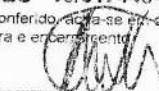
Miguel de Moura  
 Contador  
 CRC: 1 SC-013900/0-4  
 CPF: 296.079.069-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
 Termo de Autenticação 19/017446-3

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, atesta-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SÃO MIGUEL DO OESTE

01/01/2018



ARCELE LUIS KIST  
 ANALISTA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

MIGUEL DE MOURA  
 R ITAPERABA 978/SALA 01-CENTRO  
 1 SC-013900/0-4 CPF: 296.079.069-34  
 89900-000 SÃO MIGUEL DO OESTE-SC

CONTADOR

<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2017 >>>

M G ORGANIZACOES CONTABEIS S/S LTDA - ME

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Conferido com o original

17/12/19  
 Comissão de Licitações

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA  
 RUA ALMIRANTE BARROSO - 684  
 89900-000 SAO MIGUEL DO OESTE SC  
 LIVRO DIÁRIO Número: 18

CNPJ:03.958.284/0001-11  
 CENTRO

Página:226

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2018**

(Valores expressos em Reais)

**A T I V O**

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>755.695,57</b>	<b>471.742,57</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE A CAIXA</b>	<b>150.236,07</b>	<b>164.378,00</b>
CAIXA	70.549,66	42.281,65
CAIXA MATRIZ	70.549,66	42.281,65
BANCOS C/ MOVTO	62,00	950,42
CREDI SICOOB C/ MOVTO	62,00	950,42
BANCOS MERCADO ABERTO	79.624,41	121.145,93
B BRASIL C/ APLICAÇÃO	69.525,65	115.325,47
SICOOB APLICAÇÃO RDC	4.077,23	38,93
SICOOB/CREDI COTA CAPITAL	6.021,53	5.781,53
<b>CREDITOS</b>	<b>237,28</b>	<b>237,28</b>
IMPOSTOS A RECUPERAR	237,28	237,28
ICMS A RECUPERAR	237,28	237,28
<b>ESTOQUES</b>	<b>605.222,22</b>	<b>307.127,29</b>
MERCADORIAS	605.222,22	307.127,29
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>137.943,16</b>	<b>25.526,95</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>137.943,16</b>	<b>25.526,95</b>
IMOBILIZADO	137.943,16	25.526,95
VEICULOS	152.395,50	37.688,62
MOVEIS E UTENSILIOS	3.147,70	3.147,70
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS	4.009,69	4.009,69
(-)DEPREC ACUM VEICULOS	15.790,74-	13.754,06-
(-)DEPREC ACUM MOVEIS E UTENCILIOS	3.147,70-	3.147,70-
(-)DEPREC ACUM MAQS EQUIPAMENTOS	2.671,29-	2.417,30-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>893.638,73</b>	<b>497.269,52</b>

Município de Santa Ant. do Sudoeste - PR  
 Confere com o original

17/12/18

Comissão de Licitações

SAO MIGUEL DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2018

VALDENIR PEDROZO AIRES  
 ADMINISTRADOR

Miguel de Moura  
 Contador

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2018**  
 (Valores expressos em Reais)

**P A S S I V O**

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>57.680,93</b>	<b>24.858,97</b>
<b>VALORES EXIGIVEIS</b>	<b>57.680,93</b>	<b>24.858,97</b>
CREDORES P/FORNECIMENTO	35.000,00	0,00
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS, BRASIL LTDA	35.000,00	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	14.415,65	14.851,14
IRRF A RECOLHER	0,00	248,19
SIMPLES A RECOLHER	14.415,65	14.602,95
OBRIGACOES SOCIAIS	8.265,28	10.007,83
FERIAS/13o. SAL./INDENIZ. A PAGAR	8.754,06	4.161,79
FGTS A RECOLHER	942,16	1.108,69
INSS A RECOLHER	935,98	1.173,69
SALARIOS A PAGAR	2.633,08	3.563,66
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>57.680,93</b>	<b>24.858,97</b>

**P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O**

<b>CAPITAL REALIZADO</b>	<b>835.957,80</b>	<b>472.410,55</b>
CAPITAL	150.000,00	150.000,00
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	150.000,00
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	685.957,80	322.410,55
LUCROS EXERCICIOS ANTERIORES	242.410,55	145.632,85
LUCROS N/EXERCICIO	443.547,25	176.777,70
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>835.957,80</b>	<b>472.410,55</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>893.638,73</b>	<b>497.269,52</b>


Reconhecemos a exatidão deste Balanço Patrimonial, somando ATIVO e PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO respectivamente a importância de R\$ 893.638,73 (Oitocentos e Noventa e Três Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais, Setenta e Três Centavos).

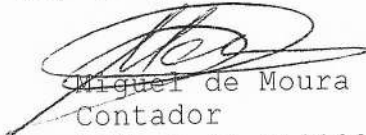
Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confez com o original

17/12/19

Comissão de Licitações

SAO MIGUEL DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2018

  
 VALDENIR PEDROZO AIRES  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 031.190.479-37

  
 Miguel de Moura  
 Contador  
 CRC: 1 SC-013900/O-4  
 CPF: 296.079.069-34





**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

(Valores expressos em Reais)

01/01/2018 a 31/12/2018

01/01/2017 a 31/12/2017

**RECEITAS**

(+) RECEITA DE MERCADORIAS	1.692.146,93	1.075.548,41
(+) RECEITAS DE SERVICOS	48.521,37	31.223,99
<b>(=) TOTAL RECEITA</b>	<b>1.740.668,30</b>	<b>1.106.772,40</b>
(-) DEDUÇÃO DE VENDAS	106.847,15	114.111,50
(-) DEDUCAO DE IMPOSTOS	141.572,23	66.458,03
<b>(=) RECEITA LIQUIDA</b>	<b>1.492.248,92</b>	<b>926.202,87</b>
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS E SERVICOS	871.393,88	557.531,01
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>620.855,04</b>	<b>368.671,86</b>

**DESPESAS OPERACIONAIS**

(-) DESPESAS C/VENDAS	2.340,00	1.406,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	102.334,14	60.761,58
(-) DESPESAS C/PESSOAL	72.344,58	129.330,48
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	919,50	1.285,89
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RES FINAN</b>	<b>442.916,82</b>	<b>175.887,91</b>

**RESULTADO FINANCEIRO**


(+) RECEITAS FINANCEIRAS	4.123,18	3.557,27
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	3.492,75	2.667,48

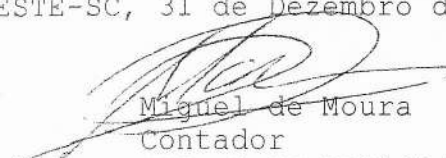
**OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS**

<b>(=) RESULTADO LIQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>443.547,25</b>	<b>176.777,70</b>
---	-------------------	-------------------

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confira com o original  
 17/12/19  
 Comissão de Licitações

SAO MIGUEL DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2018

  
 VALDENIR PEDROZO AIRES  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 031.190.479-37

  
 Miguel de Moura  
 Contador  
 CRC: 1 SC-013900/0-4  
 CPF: 296.079.069-34



**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS-DLPA**

DESCRIÇÃO	Valores	
	01/01/2018 a 31/12/2018	01/01/2017 a 31/12/2017
ALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	322.410,55	385.632,85
justes Credores de Exercícios Anteriores	176.777,70	154.540,75
justes Devedores de Exercícios Anteriores	176.777,70	154.540,75
UMENTO DE CAPITAL:		
Parcela dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00	100.000,00
ucro Líquido do Exercício	443.547,25	176.777,70
ividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	80.000,00	140.000,00
ALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	685.957,80	322.410,55

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PE  
 Confere com o original

17/12/19

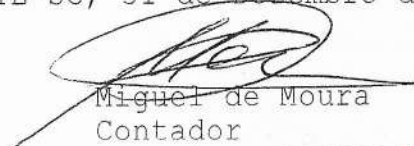
Comissão de Licitações

SAO MIGUEL DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2018



DENIR PEDROZO AIRES  
 ADMINISTRADOR

F: 031.190.479-37



Miguel de Moura  
 Contador  
 CRC: 1 SC-013900/O-4  
 CPF: 296.079.069-34



POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA  
RUA ALMIRANTE BARROSO - 684  
89900-000 SAO MIGUEL DO OESTE SC  
L I V R O D I Á R I O Número: 16

CNPJ:03.958.284/0001-11

CENTRO

Página:230

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO		
	CAPITAL SOCIAL	Lucros ou Prejuízos Acumulados	TOTAIS
SALDO INICIAL EM 31/12/2016	50.000,00	385.632,85	435.632,85
AUMENTO DE CAPITAL COM LUCROS/RESERVAS	100.000,00	(100.000,00)	
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		176.777,70	176.777,70
DISTRIBUIÇÃO LUCROS/DIVIDENDOS		(140.000,00)	(140.000,00)
SALDO ATUAL EM 31/12/2017	150.000,00	322.410,55	472.410,55
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		443.547,25	443.547,25
DISTRIBUIÇÃO LUCROS/DIVIDENDOS		(80.000,00)	(80.000,00)
SALDO ATUAL EM 31/12/2018	150.000,00	685.957,80	835.957,80

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confero com o original

17/12/19

*[Handwritten Signature]*

Comissão de Licitações

SAO MIGUEL DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2018

*[Handwritten Signature]*  
VALDENIR PEDROZO AIRES  
ADMINISTRADOR  
CPF: 031.190.479-37

*[Handwritten Signature]*  
Miguel de Moura  
Contador  
CRC: 1 SC-013900/O-4  
CPF: 296.079.069-34

*[Handwritten Mark]*  
*[Handwritten Mark]*

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

DESCRIÇÃO	Valores	
	01/01/2018 a 31/12/2018	01/01/2017 a 31/12/2017
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
+)VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.740.668,30	1.106.772,40
-)DEVOLUÇÃO DE VENDAS	106.847,15	114.111,50
+)OUTROS CREDITOS	4.123,18	3.557,27
+)ESTORNO DESPESAS FINANCEIRAS E DEVOLUÇÃO COMPRAS	3.681,53	2.871,27
-)PAGAMENTO FORNECEDORES E COMPRA MERCADORIAS	1.252.870,22	547.762,08
-)OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	261.942,85	210.608,53
-)PAGAMENTOS E OUTRAS DESPESAS	140.954,72	190.158,59
=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(14.141,93)	50.560,24
<b>FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
+)EMPRESTIMO LIQUIDOS TOMADOS	0,00	18.000,00
-)PAGAMENTO EMPRESTIMOS LIQUIDOS TOMADOS	0,00	18.000,00
=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
=)AUMENTO/DIMINUIÇÃO LIQUIDO DE CAIXA	(14.141,93)	50.560,24
-----		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período:	164.378,00	113.817,76
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período:	150.236,07	164.378,00
Variação Líquida:	(14.141,93)	50.560,24
-----		

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

17/12/19

Comissão de Licitações

SAO MIGUEL DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2018

WALDENIR PEDROZO AIRES  
ADMINISTRADOR  
CPF: 031.190.479-37

Miguel de Moura  
Contador  
CRC: 1 SC-013900/O-4  
CPF: 296.079.069-34

E

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período:01/01/2018 a 31/12/2018**

**1. Contexto Operacional**

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ nº 03.958.284/0001-11, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, se dedica ao Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e impressoras; Comércio varejista de máquinas para escritório; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de fotografia e para filmagem; Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de utensílios domésticos; Comércio varejista de artigos de artesanato - bazar; Comércio varejista de equipamentos de refrigeração; Comércio varejista de equipamentos de segurança; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de componentes eletrônicos; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Manutenção, reparação, conserto de equipamentos de informática; Manutenção, reparação e conserto de máquinas de escrever; manutenção, reparação de eletrodomésticos; Locação de equipamentos de escritório e informática, Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de armários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças; Comércio de enfeites, decoração de natal; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de solventes para pintura; Comércio varejista de tintas; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Consultoria em tecnologia da informação; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração para uso industrial e comercial; Comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos. Com sede na Rua Almirante Barroso, 684, Centro, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000.

**Política Adotada**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e aos Princípios Contábeis. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas de informações dessa NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade.

**3. Declaração de Conformidade**

A entidade declara que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**4. Determinação do Resultado**

O resultado foi apurado em 31/12/2018 e está em obediência ao regime de competência. As informações foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (NBC TG 1000).

**5. Ativos circulantes**

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração, das condições de mercado e da situação econômica, sendo que os ativos realizáveis até o término do exercício seguinte como circulante.

5.1 Disponibilidades:	2018	2017
Caixa equivalente a caixa	R\$ 150.236,07	R\$ 164.378,00
Caixa	R\$ 70.549,66	R\$ 42.281,65
coob	R\$ 62,00	R\$ 950,42
B Brasil Aplicação	R\$ 69.525,65	R\$ 115.325,47
Siccoob Aplicação	R\$ 4.077,23	R\$ 38,93
Siccoob cota capital	R\$ 6.021,53	R\$ 5.781,53

5.2 Créditos: A conta é composta por, apenas, uma sub-conta: Impostos a recuperar de Icms no valor de R\$ 237,28.

5.3 Provisões Ativos e Passivos Contingentes: Não Houve provisões de ativos e passivos contingentes.


5.4 Estoques: Os Estoques de mercadorias para revenda são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de avaliação de estoque custo médio ponderado móvel. O valor realizável líquido, correspondendo ao preço de venda estimado menos custos de execução e as despesas de vendas. Os estoques são avaliados quanto ao seu valor recuperável nas datas de balanço. Se ocorrer perda por desvalorização (impairment), esta é imediatamente reconhecida do resultado.

	2018	2017
Mercadorias para revenda	R\$ 605.222,22	R\$ 307.127,29

**6. Ativo não circulante**

6.1 Imobilizado: É avaliado ao seu custo original de aquisição. As depreciações são calculadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear pela taxa estabelecidas pela legislação, tudo em conformidade com a

SAO MIGUEL DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2018

  
VALDENIR PEDROZO AIRES  
ADMINISTRADOR  
CPF: 031.190.479-37

  
Município de Santo Ant. do Sudoeste  
Confere com o original  
Miguel de Moura  
Contador  
CRC: 1 SC-013900/0-4  
CPF: 296.079.069-34  
17/12/18

Comissão de Licitações



**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período:01/01/2018 a 31/12/2018**

Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico FME- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. A definição da vida útil econômica dos bens e do valor residual recuperável para identificação do valor depreciável, na forma prevista no pronunciamento Técnico CPC 27, aprovada pela Resolução 1.177/09 do Conselho Federal de Contabilidade, está na dependência de elaboração de laudo técnico. A administração optou por não realizar trabalho técnico com o objetivo de atribuir novos valores aos bens que eventualmente se encontravam com valores inferiores ao seu valor justo.

Descrição	Custo de		Taxa a.a.	Custo	
	Aquisição	Depreciação Acumulada		Líquido 2018	Líquido 2017
Veículos	R\$ 152.395,50	R\$ 15.790,74	20%	R\$ 136.604,76	R\$ 23.934,56
Moveis/Utensílios	R\$ 3.147,70	R\$ 3.147,70	10%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maquinas/Equip	R\$ 4.009,69	R\$ 2.671,29	10%	R\$ 1.338,40	R\$ 1.592,39
Total	R\$ 159.552,89	R\$ 21.609,73		R\$ 137.943,16	R\$ 25.526,95

7. Passivo circulante

7.1 Valores exigíveis: É composta por tres sub-contas:

	2018	2017
Credores p/fornecimento	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00
Obrigações fiscais	R\$ 14.415,65	R\$ 14.851,14
Obrigações sociais	R\$ 8.265,28	R\$ 10.007,83

8. Capital realizado

8.1 Capital: O Capital social está integralizado por quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuido da seguinte forma entre os sócios:

- Gilberto Pedro Berté com 70% 105.000 quotas totalizando R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
- Cleyton Ricardo Lazarotto com 20% 30.000 quotas totalizando 30.000,00 (trinta mil reais).
- Valdenir Pedrozo Aires com 10% 15.000 quotas totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

8.2 Lucros e ou prejuizos acumulados: Os lucros acumulados estão á disposição da empresa para distribuição de lucros ou suprir recursos para a necessidade de crescimento da empresa no ano de 2018 teve um lucro no valor de R\$ 443.547,25 com lucros exercicios anteriores no valor de R\$ 242.410,55 totalizando lucros acumulados no valor de R\$ 685.957,80.

9. Receitas e Despesas

9.1 A Empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercicio, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

	2018	2017
9.2 Receita líquida	R\$ 1.492.248,92	R\$ 926.202,87
9.3 Custos de mercadorias	R\$ 871.393,88	R\$ 557.531,01
9.4 Despesas operacionais	R\$ 177.938,22	R\$ 192.783,95
9.5 Receitas financeiras	R\$ 4.123,18	R\$ 3.557,27
9.6 Despesas financeiras	R\$ 3.492,75	R\$ 2.667,48

10. Eventos Subsequente : Não ocorreram até apresente data quaisquer outros eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da empresa.

11. Informações das demonstrações contábeis

11.1 Todas as informações através das demonstrações contábeis, foram apresentadas através de documentos fornecidos pela empresa, e por ser verdade, o sócio administrador assume total responsabilidade das informações prestadas nas demonstrações contábeis do presente Livro Diário.

E, por ser verdade.

São Miguel do Oeste, SC, 31 de dezembro de 2018

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

17/12/18  
  
Comissão de Licitações

SAO MIGUEL DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2018

VALDENIR PEDROZO AIRES  
ADMINISTRADOR  
CPF: 031.190.479-37

Miguel de Moura  
Contador  
CRC: 1 SC-013900/O-4  
CPF: 296.079.069-34

## T E R M O   D E   E N C E R R A M E N T O

Nome do Livro.....:Diário

Finalidade.....:Registrou as transações do estabelecimento.

Número de Ordem.....:18

Número de Páginas....:234

Período Escrituração:01/01/2018 a 31/12/2018

Nome Empresarial.....:POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Endereço.....:RUA ALMIRANTE BARROSO - 684

Complemento.....:

Bairro.....:CENTRO

CEP: 89900-000

Município.....:SAO MIGUEL DO OESTE

Estado: SC

CNPJ.....:03.958.284/0001-11

Insc. Municipal.....:

Insc. Estadual: 254.094.171

Junta Comercial.....:42202863179


Data: 24/07/2000

SAO MIGUEL DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2018

  
 VALDENIR PEDROZO AIRES

ADMINISTRADOR

CPF: 031.190.479-37

  
 Miguel de Moura

Contador

CRC: 1 SC-013900/O-4

CPF: 296.079.069-34

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

17/12/18

  
 Comissão de Licitações




ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP  
CNPJ nº 03.958.284/0001-11

**CLEITON DA SILVA** nacionalidade brasileira, nascido em 31/03/1992, solteiro, comerciante, CPF nº 087.980.769-57, Carteira de identidade nº 5.092.959, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Willy Barth, 996, Bairro Progresso, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, BRASIL.

**GILBERTO PEDRO BERTE** nacionalidade brasileira, nascido em 18/12/1967, solteiro, comerciante, CPF nº 627.117.179-68, Carteira de identidade nº 2.525.693, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Willy Barth, 1166, Bairro Progresso, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202863179 em 24/07/2000, com sede Rua Almirante Barroso, 684, Centro São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.958.284/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital social da empresa que é de 50.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a presente alteração contratual passará para R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) com a incorporação em seu capital social parte de lucros acumulados no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios em moeda corrente de país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

**CLEITON DA SILVA** com 1.500 (mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);  
**GILBERTO PEDRO BERTE**, com 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 148.500,00 (noventa e nove mil reais)

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** **VALDENIR PEDROZO AIRES** admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 11/11/1981, Solteiro, Comerciante, CPF nº 031.190.479-37, Carteira de identidade nº 4.042.170, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 1706, Apto 402, Bairro Salete em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, BRASIL.

**CLETON RICARDO LAZAROTTO** admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 30/03/1980, Solteiro, Comerciante, CPF nº 884.567.571-87, Carteira de identidade nº 5.333.421, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Avenida Saigado Filho, 799, Apto 304, Centro em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **CLEITON DA SILVA**, detentor de 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

  
Página 1

Req: 81700001154164

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/12/2017

Arquivamento 20170532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017  
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202863179  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Consulta 121101199203766  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017  
por Henry Goy Petr Neto - Secretário-geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP  
CNPJ nº 03.958.284/0001-11

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio **CLEITON DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio remanescente **GILBERTO PEDRO BERTE**, da seguinte forma: face à venda das suas 1.500 quotas no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país servindo o presente instrumento como recibo de quitação plena, geral e irrevogável a compradores e a sociedade.

O sócio **GILBERTO PEDRO BERTE** transfere 30.000 quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **CLEITON RICARDO LAZAROTTO**, da seguinte forma: face à venda das suas 30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o sócio ora admitido na sociedade em moeda corrente do país servindo o presente instrumento como recibo de quitação plena, geral e irrevogável a compradores e a sociedade.

O sócio **GILBERTO PEDRO BERTE** transfere 15.000 quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **VALDENIR PEDROZO AIRES**, da seguinte forma: face à venda das suas 15.000 quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio ora admitido na sociedade em moeda corrente do país servindo o presente instrumento como recibo de quitação plena, geral e irrevogável a compradores e a sociedade.

Após a cessão e transferência de quotas o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, pelos sócios.

**GILBERTO PEDRO BERTE**, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) integralizado.

**VALDENIR PEDROZO AIRES**, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

**CLETON RICARDO LAZAROTTO**, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA E IMPRESSORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE FOTOGRAFIA E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARTESANATO - BAZAR; COMÉRCIO VAREJISTA

  
Página 2

Req: 81700001154164

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/12/2017

Arquivamento 20170532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017  
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202863179  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Consulta 121101199203766  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017  
por Henry Goy Petr Neto - Secretário-geral.



DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS; LOCAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS; PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ENFEITES DECORAÇÃO DE NATAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio CLEYTON RICARDO LAZAROTTO e ISOLADAMENTE ao Sócio VALDENIR PEDROZO AIRES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declarará(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

*Cleiton da Silva*

Req: 8170960/1154164

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/12/2017  
Arquivamento 20176532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017  
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202863179  
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucis.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 121100109203766  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017  
por Henry Guy Petry Neto - Secretário-geral.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/12/2017  
Arquivamento 20176532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017  
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202863179  
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucis.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 121100109203766  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017  
por Henry Guy Petry Neto - Secretário-geral.



Req: 817090001154164

Página 1

*Cleiton da Silva*

#### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial: **POTÊNCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sua sede na Rua Almirante Barroso, 684 centro de São Miguel do Oeste - SC - 89900-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O objeto social é de: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E IMPRESSORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE FOTOGRAFIA E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARTESANATO - BAZAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CONSERTO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS; LOCAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS; PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS.

**CLÁUSULA QUARTA.** O Capital social de 150.000 mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no ato de sua constituição e alteração fica assim distribuído:

*Cleiton da Silva*

Req: 8170960/1154164

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/12/2017  
Arquivamento 20176532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017  
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202863179  
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucis.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 121100109203766  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017  
por Henry Guy Petry Neto - Secretário-geral.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/12/2017  
Arquivamento 20176532498 Protocolo 176532498 de 07/12/2017  
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42202863179  
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucis.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 121100109203766  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017  
por Henry Guy Petry Neto - Secretário-geral.



Req: 817090001154164

Página 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP  
CNPJ nº 03.958.284/0001-11

**GILBERTO PEDRO BERTE**, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) integralizado.

**VALDENIR PEDROZO AIRES**, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

**CLEYTON RICARDO LAZAROTTO**, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA QUINTA**. A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Julho de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA**. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA**. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, ISOLADAMENTE ao Sócio VALDENIR PEDROZO AIRES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA NONA**. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA**. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81700001154164

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 07/12/2017  
Arquivamento 20176332498 de 07/12/2017  
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE: 42102863179  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 121.100.99203796  
Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017  
por Henry Goy Perry Neto - Secretário-geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP  
CNPJ nº 03.958.284/0001-11

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**. Fica eleito o foro da comarca de SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 30 de novembro de 2017.

CLEITON DA SILVA  
CPF: 067.980.769-57

GILBERTO PEDRO BERTE  
CPF: 627.117.179-68

VALDENIR PEDROZO AIRES  
CPF: 031.190.479-37

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO  
CPF: 854.597.571-87

Req: 81700001154164

Página 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 07/12/2017  
Arquivamento 20176332498 de 07/12/2017  
Nome da empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP NIRE: 42102863179  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 121.100.99203796  
Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2017  
por Henry Goy Perry Neto - Secretário-geral.



07/12/2017



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de São Miguel do Oeste

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 6957195**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Miguel do Oeste, com distribuição anterior à data de 06/11/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, portador do CNPJ: 03.958.284/0001-11. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Miguel do Oeste, quinta-feira, 7 de novembro de 2019.

**PEDIDO Nº:**

**9567104**



*E*

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 245296**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**

Raiz do CNPJ: 03.958.284

Certidão emitida às 11:08 de 07/11/2019.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 03.958.284/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:57:18 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/05/2020. ✓

Código de controle da certidão: **EA54.E366.E5AD.EC53**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**  
CNPJ/CPF: **03.958.284/0001-11**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140122622626**  
Data de emissão: **07/11/2019 10:59:30**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **06/01/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ: 03.958.284/0001-11

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 7533 - POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - EPP

Endereço: Rua ALMIRANTE BARROSO, 684 - Bairro CENTRO - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Econômico: 7020 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Endereço: Rua ALMIRANTE BARROSO, 684 - Bairro CENTRO - Compl. FONE: 622-0135 - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Código de Controle

DCA1ETNAPNAV1791

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.saomiguel.sc.gov.br>

São Miguel do Oeste (SC), 07 de Novembro de 2019

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.958.284/0001-11**Razão Social:** POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP**Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO 684 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

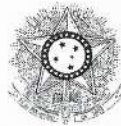
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/12/2019 a 05/01/2020 ✓**Certificação Número:** 2019120703353580208197

Informação obtida em 12/12/2019 14:13:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.958.284/0001-11

Certidão nº: 191238919/2019

Expedição: 05/12/2019, às 16:04:42

Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.958.284/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 094/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Oeste – SC, 16 de Dezembro de 2019



Cleyton Ricardo Lazarotto  
CPF: 88456757187  
Sócio Administrativo

POTÊNCIA SOM E INFORMATICA LTDA.EPP  
CNPJ 03.958.284/0001-11  
I.E. 254.094.171  
01000-000 - São Miguel do Oeste - SC

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

Rua Alm. Barroso, 684 – Centro – São Miguel do Oeste - SC  
FONE / FAX : (049) 3622-0135 - 3621-0235  
EMAIL: pottencia@pottencia.com.br

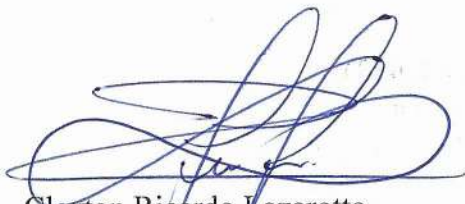


## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.958.284/0001-11, por intermédio de seu representante legal o Sr CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, portador da Carteira de Identidade nº 898.193 e do CPF nº 451056189-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

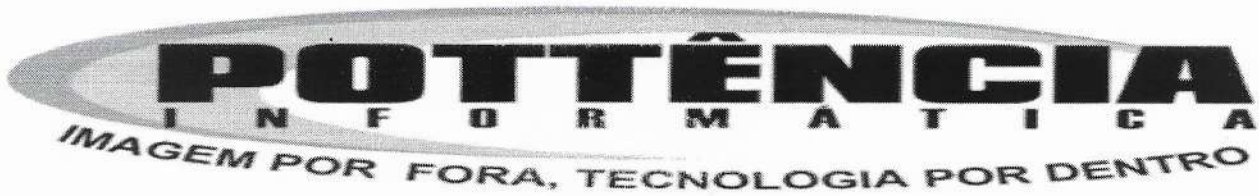
São Miguel do Oeste – SC, 10 de Dezembro de 2019

  
Cleyton Ricardo Lazarotto  
88456757187  
5333421 SSPSC  
Sócio Administrador

POTÊNCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP  
CNPJ 03.958.284/0001-11  
I.E. 254.094.171  
89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Rua Alm. Barroso, 684 – Centro – São Miguel do Oeste - SC  
FONE / FAX : (049) 3622-0135 - 3621-0235  
Email: [pottencia@pottencia.com.br](mailto:pottencia@pottencia.com.br)  
Potencia Som e Informática Ltda. - CNPJ: 03.958.284/0001-11



## ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)**


Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 094/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 094/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**São Miguel do Oeste - SC, 16 de Dezembro de 2019**

  
 Cleyton Ricardo Lazarotto  
 88456757187  
 Socio Administrador

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA-EPP  
 CNPJ 03.958.284/0001-11  
 I.E. 254.094.171  
 13900 000 São Miguel do Oeste - SC

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Rua Alm. Barroso, 684 - Centro - São Miguel do Oeste - SC  
 FONE / FAX : (049) 3622-0135 - 3621-0235  
 EMAIL: pottencia@pottencia.com.br



## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.958.284/0001-11, com endereço na Rua ALMIRANTE BARROSO, nº 684, CEP: 89.900-000 na cidade de São Miguel do Oeste / SC, telefone (49)3622-0135, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5333421 e do CPF nº 88456757187, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Miguel do Oeste – SC, 16 de Dezembro de 2019

Cleyton Ricardo Lazarotto  
CPF: 88456757187  
Sócio Administrativo

POTÊNCIA SOM E INFORMATICA LTDA.EPP  
CNPJ 03.958.284/0001-11  
I.E. 254.094.171  
89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

Rua Alm. Barroso, 684 – Centro – São Miguel do Oeste - SC  
FONE / FAX : (049) 3622-0135 - 3621-0235  
EMAIL: pottencia@pottencia.com.br